



## SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

**Unidade Emitente:** DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

### Supervisão Administrativa,

Conforme deferimento da gestão superior (e-mail em anexo), solicitamos a Vossa Senhoria, prosseguimento ao trâmite processual para ser providenciada a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 04 (quatro) camionetas HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA , com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme descrição abaixo:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	Nº CHASSI	FABRICANTE	MODELO	ANO/FAB
01	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F41	8AJBA3CD7R1919005	TOYOTA	2024	2024
02	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F42	8AJBA3CD6R1919058	TOYOTA	2024	2024
03	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F43	8AJBA3CD1R1919291	TOYOTA	2024	2024
04	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F44	8AJBA3CD6R1919111	TOYOTA	2024	2024

Outrossim, sugerimos que em função do valor apontado na cotação de mercado, a referida contratação se dê por meio de Dispensa de Licitação.

Dessa maneira, apresentamos em anexo, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR, o Mapa de Risco, e a Pesquisa de Mercado realizada, entre 03 (três) propostas de corretoras de seguros, sendo que duas delas oferecem o mesmo seguro a preços diferentes.

Justifica-se a necessidade de contratação do seguro de veículos a fim de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam sofrer as 04 (quatro) camionetas, pertencente à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, através do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO/FADEP, quando estiverem em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros.

A contratação visa, ainda, resguardar o patrimônio público de eventuais danos materiais e custos com indenizações por responsabilidade civil. A vigência do atual seguro, será de 01 (hum) ano, podendo ser renovado.

### Quadro de Detalhamento:

Número do Processo:	0001770.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Especificação:	Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetas HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA
Interessado:	Defensoria Pública Estadual do Maranhão
Descrição:	Contratação de seguro de veículo das 04 (quatro) camionetas HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA.
Valor Total estimado para a contratação	R\$ 23.391,48 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)

Atenciosamente, em 15 de maio de 2024.

**Catarina Pinheiro Silva**  
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente  
DLCC/DPE/MA

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br) -

0052781v1



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 15/05/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0052781** e o código CRC **0F6D0EF4**.



Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA &lt;servtransp@ma.def.br&gt;

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SEGURO DE CAMINHONETES

2 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>  
Para: Supervisão Administrativa da DPE-MA <supad@ma.def.br>

14 de maio de 2024 às 10:20

Prezada Sra,

Solicitamos que encaminhe o presente documento para a Gestão Superior, afim de obtenção de autorizo para início dos trâmites processuais para contratação de seguro de caminhonetes.

Grata e atenciosamente,

Catarina Pinheiro

--



Divisão de Logística e Consumo Consciente  
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II  
São Luís – MA CEP: 65075-696  
Fone: (98) 3221-6110.3231-5819 Ramal 3020  
Fone Institucional: (98) 98802-5350  

 CI Nº 023 SOLICITAÇÃO de Autorização de Início de Processo Seguro Caminhonete.pdf  
217K

Supervisão Administrativa da DPE-MA <supad@ma.def.br>  
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

14 de maio de 2024 às 10:36

Bom dia,

Encaminhamos para continuidade dos trâmites processuais.

Atenciosamente,



**Supervisão Administrativa**  
Defensoria Pública do Estado do Maranhão  
Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II,  
São Luís – Maranhão. CEP: 65075-696  
Fone: (98) 3221-6110 / 3232-0338 ⇒ R 203

----- Forwarded message -----

De: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

Date: ter., 14 de mai. de 2024 às 10:32

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SEGURO DE CAMINHONETES

To: Supervisão Administrativa da DPE-MA <supad@ma.def.br>

Prezados/as,

De ordem, comunicamos o deferimento para início dos trâmites processuais para contratação de seguro de caminhonetes.

Respeitosamente,



Em ter., 14 de mai. de 2024 às 10:24, Supervisão Administrativa da DPE-MA <[supad@ma.def.br](mailto:supad@ma.def.br)> escreveu:  
Bom dia,

Encaminhamos para conhecimento e autorização da Gestão Superior.

Atenciosamente,



**Supervisão Administrativa**  
Defensoria Pública do Estado do Maranhão  
Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II,  
São Luís – Maranhão. CEP: 65075-696  
Fone: (98) 3221-6110 / 3232-0338 ⇒ R 203

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

**DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE**

CI Nº. 023/2024 - DLCC/DPE/MA

São Luís (MA), 14 de maio de 2024

Da: Divisão de Logística e Consumo Consciente

Para: Supervisão Administrativa

Aparecida Maria Brito Veiga

Assunto: **Solicitação de contratação de Seguro de Veículos -  
Caminhonetes Hilux**

Prezada Senhora,

Informamos da necessidade de realização de certame licitatório para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 04 (quatro) Caminhonetes novas da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo – 2024/2024, pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	Nº CHASSI	FABRICANTE	MODELO	ANO/FAB
01	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F41	8AJBA3CD7R1919005	TOYOTA	2024	2024
02	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F42	8AJBA3CD6R1919058	TOYOTA	2024	2024
03	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F43	8AJBA3CD1R1919291	TOYOTA	2024	2024
04	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F44	8AJBA3CD6R1919111	TOYOTA	2024	2024

Avenida Júnior Coimbra, Nº 215 – Renascença II CEP: 65075-370  
Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 210

Site: [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) E-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)  
CFC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

ASSINADO DIGITALMENTE POR CATARINA PINHEIRO SILVA EM 14/05/2024 10:20:27  
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSSE: <https://defensoria.ma.def.br/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 20e3978-f926-4549-ad11-efef298d5ffea





**DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão**

**DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE**

Ressaltamos que os referidos serviços, são necessários visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos, quais sejam provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

Diante disso, solicitamos que encaminhe à Gestão superior para deferimento de início de processo.





**DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão**

**DIVISÃO DE LOGISTICA E CONSUMO CONSCIENTE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

***I - Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:***

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 04 (quatro) Caminhonetes novas da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo – 2024/2024, pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	Nº CHASSI	FABRICANTE	MODELO	ANO/FAB
01	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F41	8AJBA3CD7R1919005	TOYOTA	2024	2024
02	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F42	8AJBA3CD6R1919058	TOYOTA	2024	2024
03	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F43	8AJBA3CD1R1919291	TOYOTA	2024	2024
04	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F44	8AJBA3CD6R1919111	TOYOTA	2024	2024

***II - Justificativa da necessidade da contratação:***

A aquisição das 4 caminhonetes pela Defensoria, veio preencher uma lacuna no transporte de passageiros, sobretudo de servidores, que desenvolvem cotidianamente as atividades da Instituição, em atividades no interior do Estado.

Dessa maneira, a solicitação de contratação de seguro de veículos, justifica-se pela necessidade da cobertura total para 04 (quatro) Caminhonetes novas, pertencente à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005),

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Nº 215, Loteamento Jaracaty, Bairro: Renascença II  
São Luís/MA CEP: 65075-698 CNPJ nº 00.820.295/0001-42

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) E-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)





**DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão**

**DIVISÃO DE LOGISTICA E CONSUMO CONSCIENTE**

fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

Notadamente, no Maranhão, local de circulação dos referidos veículos, as rodovias e vias de tráfego são intensos, bem como em estradas de terra, ficando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estejam submetidos, bem como evitar ocorrências nas quais esta Instituição venha ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

Com a contratação do seguro, resguarda-se enfim o patrimônio material e o patrimônio humano da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

***III - Requisitos da Contratação:***

**a) COBERTURA DO SEGURO**

- Cobertura casco: 100% tabela FIPE
- Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
- Dano Motral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
- Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
  - a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
  - Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada ;
  - o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
  - o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
  - o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
  - serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

**b) Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**

---

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Nº 215, Loteamento Jaracaty, Bairro: Renascença II  
São Luís/MA CEP: 65075-698 CNPJ nº 00.820.295/0001-42

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) E-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DIVISÃO DE LOGISTICA E CONSUMO CONSCIENTE

- c) A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.
- d) A vigência do contrato terá início com a finalização processual e ativação da apólice.
- e) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo

### **IV - Estimativa das quantidades:**

Contratação de seguro total de veículos, para 04 (quatro) Caminhonetes novas (Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para essas 04 (quatro) caminhonetes, pertencente à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

### **V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

### **VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 906, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação similar à especificada no objeto, além do fato do próprio Portal se encontrar com limitações, motivo pelo qual optou-se na consulta direta ao mercado, obtendo-se 3 (três) cotações.

Item	Descrição do objeto	Valor Total de Referência
1	Seguro total de veículos, para 4 Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas.	<b>R\$ 23.391,48</b>

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Nº 215, Loteamento Jaracaty, Bairro: Renascença II  
São Luís/MA CEP: 65075-698 CNPJ nº 00.820.295/0001-42

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) E-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DIVISÃO DE LOGISTICA E CONSUMO CONSCIENTE

Valor Total Estimado da Contratação é de **R\$ 23.391,48 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

O parcelamento da solução não se aplica tendo em vista a contratação única

**VIII - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:**

Não se aplica.

**IX - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro total de veículos, pertencente ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com assistência 24 horas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**X - Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:**

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

São Luís, 13 de maio de 2024

**Catarina Pinheiro Silva**

Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Nº 215, Loteamento Jaracaty, Bairro: Renascença II  
São Luís/MA CEP: 65075-698 CNPJ nº 00.820.295/0001-42

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) E-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

**DIVISÃO DE LOGISTICA E CONSUMO CONSCIENTE**

DLCC/DPE/MA



---

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Nº 215, Loteamento Jaracaty, Bairro: Renascença II  
São Luís/MA CEP: 65075-698 CNPJ nº 00.820.295/0001-42

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020  
Site: [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) E-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)



**DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 04 (quatro) Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, pertencentes a frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	Nº CHASSI	FABRICANTE	MODELO	ANO/FAB
01	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F41	8AJBA3CD7R1919005	TOYOTA	2024	2024
02	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F42	8AJBA3CD6R1919058	TOYOTA	2024	2024
03	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F43	8AJBA3CD1R1919291	TOYOTA	2024	2024
04	HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F44	8AJBA3CD6R1919111	TOYOTA	2024	2024

**2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a necessidade de contratação do seguro de veículos a fim de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer as 04 (quatro) novas caminhonetes, pertencente à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros.

2.2 A contratação visa, ainda, resguardar o patrimônio público de eventuais danos

Avenida Júnior Coimbra, Nº 215 – Renascença II CEP: 65075-370

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) E-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)

CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão



## DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

materiais e custos com indenizações por responsabilidade civil. A vigência do atual seguro, será de 01 (hum) ano, podendo ser renovado.

### 3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A referida Contratação segue as orientações da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A Apólice terá sua vigência por 01 (hum) ano, iniciando conforme assinatura e emissão de apólice.

4.2 O Contrato a ser firmado com a Seguradora a ser contratada, deverá ter o mesmo prazo de vigência da apólice de seguro.

### 5 DAS COBERTURAS

**5.1 Dos Riscos Cobertos:** “SEGURO TOTAL”. A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;
- Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão ou terremotos;
- Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

## DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

### 5.2 Dos Valores Da Cobertura

- Cobertura casco: 100% tabela FIPE
- Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- Danos Corporais - R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
- Dano Motral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
- Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
  - a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
  - Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada ;
  - o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
  - o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devidoa problemas no pneu e/ou estepe;
  - o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
  - serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

## 6 DAS GARANTIAS ADICIONAIS QUE DEVEM SER OFERECIDAS PELA SEGURADORA CONTRATADA

6.1 Assistência 24 horas. Em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, a seguradora CONTRATADA está obrigada a enviar o serviço de socorro e quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para São Luís/MA (local da sede da DPE-MA) ou para outro local mais conveniente, desde que seja determinado e autorizado pela gestão superior da DPE/MA, para realização dos reparos, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina determinada pela CONTRATANTE;

6.2 Assistência para transporte de passageiros por imobilização do veículo segurado e transporte de passageiros por roubo ou furto do veículo;

6.3 Cobertura para reposição exclusiva de vidros, retrovisores, faróis e lanternas para todos os itens;

6.4 Chaveiro.

## 7 DO VALOR ESTIMADO

Avenida Júnior Coimbra, Nº 215 – Renascença II CEP: 65075-370

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) E-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)

CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

TR - Termo de Referência (0052796) SEI 0001770.110000937.0.2024 / pg. 14



## DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 906, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação similar à especificada no objeto, além do fato do próprio Portal se encontrar com limitações, motivo pelo qual optou-se na consulta direta ao mercado, obtendo-se 3 (três) cotações.

Item	Descrição do objeto	Valor Total de Referência
1	Seguro total de veículos, para 4 Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas.	<b>R\$ 23.391,48</b>

O valor estimado para contratação do serviço objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 23.391,48 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, obtida pela média de consulta à empresa seguradora e banco de preços do governo federal.

### 8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas, será realizada pela Divisão de Logística e Consumo Consciente(DLCC) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cabendo à DLCC:

- Solicitar à empresa contratada e seu representante todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de contrato;
- Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com *Lei nº 14.133*, de 1º de abril de 2021.

### 9 DO DOCUMENTO CONTRATUAL

9.1 Deverá ser assinado o Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados em consonância com a vigência da apólice de seguro, cabendo aditivo de

Avenida Júnior Coimbra, Nº 215 – Renascença II CEP: 65075-370

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) E-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)

CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

TR - Termo de Referência (0052796) SEI 0001770.110000937.0.2024 / pg. 15

## DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

valor até o limite de 25%, no caso de aquisição de novos veículos para compor a frota da DPE/MA, como fundamenta a *Lei nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, bem como substituição de cobertura em caso de venda de veículo da frota.

### 10 DO PAGAMENTO

- 10.1 A DPE/MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.
- 10.3 Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da DPE/MA o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 10.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 10.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE/MA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula pela:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 11.2 Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE. O início para o atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA;
- 11.3 Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;

Avenida Júnior Coimbra, Nº 215 – Renascença II CEP: 65075-370

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) E-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)

CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão



## DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

- 11.4 Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;
- 11.5 Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;
- 11.6 Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;
- 11.7 Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;
- 11.8 Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da DPE/MA, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;
- 11.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail ou ainda contato por WhatsApp;
- 11.10 Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;
- 11.11 Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;
- 11.12 Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 11.13 Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
- 12.2 Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;
- 12.3 Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- 12.4 Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
- 12.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 12.6 Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 12.7 Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago,



## DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

12.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.10 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## 13 DO PREPOSTO

13.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à DPE/MA, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos contatos telefônicos, email e WhatsApp.

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA SERÁ PUNIDA COM O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e inscrita Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1 Apresentação de documentação falsa;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Falha na execução do contrato;
- 14.1.4 Fraude na execução do contrato;
- 14.1.5 Comportamento inidôneo;
- 14.1.6 Declaração falsa;
- 14.1.7 Fraude fiscal.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A vistoria dos veículos será facultativa, ou ainda;

15.2 A vistoria dos veículos constantes neste Termo poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (98) 988025350 e realizada na sede da DPE/MA;

## DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

- 15.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização;
- 15.4 Não realizada a vistoria ou não obedecidos aos prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-ão aceitadas as condições em que se encontram os veículos;
- 15.5 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;
- 15.6 Considerar-se-á a Apólice de Seguros de Veículos contratada como documento preponderantemente integrante do Contrato de prestação de serviços de Seguro, cabendo nesse caso, as orientações jurídicas que cabem à referida contratação.

## 16 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

- 16.1 O Estudo Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, segue anexo.

São Luís, 13 de maio de 2024

*Catarina Pinheiro Silva*  
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente  
DLCC/DPE/MA



## DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

### MAPA DE RISCO

#### FASE DE PLANEJAMENTO

##### RISCO 01.

Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Setor demandante
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor demandante

#### SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### RISCO 01

Erro na confecção do edital.

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1.	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital.	Apoio da Coordenadoria de Licitações e Contratos
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revogação e republicação do edital de licitação, abrindo novo prazo para abertura das propostas.	Apoio da Coordenadoria de Licitações e Contratos

##### RISCO 02

Fornecedor não tem a qualificação técnica .

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1.	Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

Avenida Júnior Coimbra, Nº 215 – Renascença II CEP: 65075-370

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) E-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)

CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

TR - Termo de Referência (0052796) SEI 0001770.110000937.0.2024 / pg. 20



## DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências da capacidade técnica.	Pregoeiro

### FASE DE CONTRATAÇÃO

<b>ID</b>	<b>DANO</b>
1.	Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.



## DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

### FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

<b>RISCO 01.</b>		
Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.		
<b>Probabilidade:</b>		( ) Muito Baixa ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>		( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto
ID	<b>DANO</b>	
1.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário.	
ID	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestado.	Fiscal do Contrato
ID	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução maisadequada.	Fiscal do Contrato
<b>RISCO 02.</b>		
Contratada não manter a prestação de serviços a contento		
<b>Probabilidade:</b>		( ) Muito Baixa ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>		( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto
ID	<b>DANO</b>	
1.	Danos à prestação jurisdicional pelo estado inoperante de veículos e prejuízo ao erário	
ID	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	Fiscal do Contrato
ID	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Contrato pode ser rescindido, providenciando- se nova contratação com modelo de execuçãomais adequado	Fiscal do Contrato
<b>RISCO 03.</b>		
Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações		
<b>Probabilidade:</b>		( ) Muito Baixa ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>		( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto
ID	<b>DANO</b>	
1.	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas	





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE**

ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar cronograma para acompanhamento e recebimento dos serviços	Fiscal do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar fiscal substituto com antecedência	Fiscal do Contrato

São Luís, 13 de maio de 2024

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Catarina Pinheiro SIlva	DLCC	
2	Aparecida Maria B. Veiga	SUPAD	

Avenida Júnior Coimbra, Nº 215 – Renascença II CEP: 65075-370

Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020

Site: [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) E-mail: [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)

CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

TR - Termo de Referência (0052796) SEI 0001770.110000937.0.2024 / pg. 23





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Defensoria Pública Geral do Estado,**

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

**Informações Gerais:**

Número do Processo	0001770.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Área:	Catarina Pinheiro Silva
Matrícula:	2199545
E-mail:	sertransp@ma.def.br
Telefone:	98988025350

**Informações do Objeto:**

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 04 (quatro) camionetas HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas
Valor Estimado:	<b>R\$ 23.391,48 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)</b>

<b>Objeto:</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

Pregão

Concorrência

Diálogo Competitivo

Leilão

Dispensa

Dispensa Eletrônica

Inexigibilidade

Adesão à ARP de outro Órgão

**Forma de Contratação Sugerida:**

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Justifica-se a necessidade de contratação do seguro de veículos a fim de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam sofrer as 04 (quatro) camionetas, pertencente à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, através do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO/FADEP, quando estiver em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Previsão de entrega dos equipamentos

**Créditos orçamentários**

Valor estimado da contratação: R\$ 23.391,48 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)

Valor estimado de investimento: R\$ 23.391,48 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)

**Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato**

Gestor	Nome: Pedro Augusto Soares Pereira	
	Matrícula:2223675	
Administrativo	Nome: José Augusto da Silva Júnior	
	Matrícula:2743409	
Setorial	Nome:	
	Matrícula:	
Técnico	Nome:	
	Matrícula:	

**\*Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em 18 de junho de 2024.

**Catarina Pinheiro Silva  
Chefe de Divisão  
Divisão de Logística e Consumo Consciente**



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 18/06/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0066293** e o código CRC **9A75016C**.

**PLANILHA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO DE VEÍCULOS PARA 04 (QUATRO) CAMINHONETES NOVAS (TOYOTA, HILUX CD SRV 4X4 2.8 AUT. DIESEL 4PORTAS) PERTENCENTES A FROTA DA DPE/MA**

ITEM	<b>Descrição:</b> Seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 04 (quatro) caminhonetes novas da frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	<b>CORRETORA: GNP CONSULTORIA DE SEGUROS</b> FONE: (54) 3223-4200 <b>SEGURADORA: MAPFRE SEGUROS GERAIS</b> <b>CNPJ N.º 61.074.175/0001-38</b> ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261, VILA GERTRUDES, CEP: 04794-000 SÃO PAULO/SP FONE: (54) 3226-4133	<b>CORRETORA: MONUMENTAL CORRETORA DE SEGUROS</b> FONE: (98) 3235-6110 <b>SEGURADORA: PORTO SEGURO</b> <b>CNPJ N.º 61.198.164/0001-60</b> 60 ENDEREÇO: AL. BARÃO DE PIRACICABA, N.º 618-634 /TORRE B, 2º ANDAR, SÃO PAULO/SP	<b>CORRETORA: ELIANE ALVES DAS NEVES CORRETORA DE SEGUROS</b> FONE: (86) 3235-1932 <b>SEGURADORA: PORTO SEGURO</b> <b>CNPJ N.º 61.198.164/0001-60</b> ENDEREÇO: AL. BARÃO DE PIRACICABA, N.º 618-634 /TORRE B, 2º ANDAR, CEP: 01216-012, SÃO PAULO/SP	<b>MÉDIA</b>
		<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>	
1	Toyota Hilux CD SRV 4x4 2.8 TB Aut. Dies. 4p	R\$ 9.924,43	R\$ 3.656,90	R\$ 3.962,28	<b>R\$ 5.847,87</b>
2	Toyota Hilux CD SRV 4x4 2.8 TB Aut. Dies. 4p	R\$ 9.924,43	R\$ 3.656,90	R\$ 3.962,28	<b>R\$ 5.847,87</b>
3	Toyota Hilux CD SRV 4x4 2.8 TB Aut. Dies. 4p	R\$ 9.924,43	R\$ 3.656,90	R\$ 3.962,28	<b>R\$ 5.847,87</b>
4	Toyota Hilux CD SRV 4x4 2.8 TB Aut. Dies. 4p	R\$ 9.924,43	R\$ 3.656,90	R\$ 3.962,28	<b>R\$ 5.847,87</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 39.697,72</b>	<b>R\$ 14.627,60</b>	<b>R\$ 15.849,12</b>	<b>R\$ 23.391,48</b>

**OBSERVAÇÃO:** As empresas corretoras **Monumental Corretora de Seguros** e a **Eliane Alves Corretora de Seguros**, oferecem o mesmo seguro pela Seguradora Porto Seguro, contudo com preços diferentes.



**Catarina Pinheiro Silva**

Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente  
DLCC/DPE/MA

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ORÇAMENTO DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 MESES (01 ANO)**

**VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**AO ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA - MA**

**CNPJ: 00.820.295/0001-42**

**RESERVA: 372986**

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.069.937-6

Telefone: (54) 3226-4133

E-mail: aurelio@gnpseguros.com.br

ITEM	PLACA CHASSI	MODELO	ANO MODELO	CASCO	FRANQUIA VIDROS	FRANQUIA CASCO	VALOR UNITÁRIO
1	8AJBA3CD1R1919291	HILUX CD SRV 4x4 2.8 TB Aut. Dies. 4p	2024/2024	100% FIPE	R\$ 400,00	R\$ 21.170,29	R\$ 9.924,43
2	8AJBA3CD6R1919111	HILUX CD SRV 4x4 2.8 TB Aut. Dies. 4p	2024/2024	100% FIPE	R\$ 400,00	R\$ 21.170,29	R\$ 9.924,43
3	8AJBA3CD6R1919058	HILUX CD SRV 4x4 2.8 TB Aut. Dies. 4p	2024/2024	100% FIPE	R\$ 400,00	R\$ 21.170,29	R\$ 9.924,43
4	8AJBA3CD7R1919005	HILUX CD SRV 4x4 2.8 TB Aut. Dies. 4p	2024/2024	100% FIPE	R\$ 400,00	R\$ 21.170,29	R\$ 9.924,43
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>		<b>R\$ 39.697,72</b>					

**COBERTURAS:**

SEGURO CASCO/TOTAL/COMPREENSIVO, COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO 100% DA TABELA FIPE OU VALOR DETERMINADO (ÔNIBUS) CONFORME ACIMA  
FRANQUIA NORMAL CONFORME TABELA ACIMA

RCF - DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS:

R\$ 200.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS:

R\$ 200.000,00

RCF - DANOS MORAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS:

R\$ 50.000,00

APP - ACIDENTES PESSOAIS À PASSAGEIROS POR MORTE E INVALIDEZ:

R\$ 50.000,00

DMH - DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES:

R\$ 50.000,00

VIDROS COM FRANQUIA: COMPLETOS (PARA-BRISA, TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS)

ASSISTÊNCIA 24 HORAS: SIM

EXTENSÃO GUINCHO/REBOQUE: ILIMITADO

CARRO RESERVA MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0: NÃO CONTRATADO

EQUIPAMENTOS/CARROCERIA COM FRANQUIA (10%): NÃO CONTRATADO

**OBS:**

O valor do seguro pode ser parcelado em até 10 vezes.

A entrega de apólice e boleto é realizada no prazo de 15 dias úteis após confirmação da contratante. O seguro é válido a partir desta confirmação ou da data solicitada para início da vigência.

SÃO PAULO, 13 DE MAIO DE 2024

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: ALEXANDRE PONCIANO SERRA

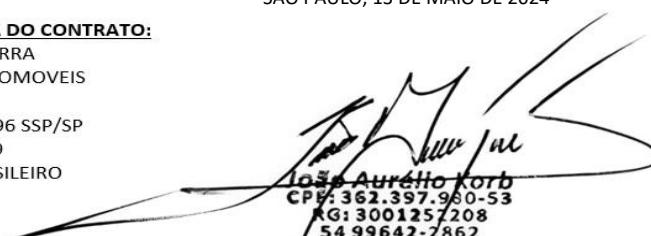
Cargo: GERENTE TÉCNICO DE AUTOMOVEIS

Estado Civil: Casado

Identidade do Signatário: 29499596 SSP/SP

CPF do Signatário: 219.802.708-99

Nacionalidade do Signatário: BRASILEIRO



João Aurélio Korb  
CPF: 362.397.980-53  
RG: 3001257208  
54.99642-2862  
joao.a.korb@gmail.com

**João Aurélio Korb – Por Credenciamento**  
**CPF – 362.397.980-53 / RG – 3001252208**  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
**CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38**

**61.074.175/0001-38**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Av. Das Nações Unidas, 14261, Andar 20, Ala A

Bairro Vila Gertrudes - CEP 04794-000

SÃO PAULO - SP

**Orçamento:** 862077383

<b>Operação de Negócio:</b> Convencional	
<b>Tipo de Emissão:</b> Seguro Novo	<b>Tarifa:</b> Março/2024
<b>Início da Vigência:</b> 08/05/2024	<b>Data do Orçamento:</b> 04/04/2024
<b>Término da Vigência:</b> 08/05/2025	<b>Versão do cálculo:</b> 2
<b>Quantidade de Itens:</b> 4	<b>Última Liberação:</b> 08/05/2024

**Tipo de Contratação:** Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

**Dados do corretor**

Nome	Telefone	Código SUSEP
MONUMENTAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(98) 32356110	LI379J

**Dados do cliente**
**Razão Social:** FUNDO APARELHAMENTO DEFENSORIA PUBLICA ESTADO - F

<b>CNPJ:</b> 22.565.391/0001-24	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica
---------------------------------	------------------------------

**Atividade:** ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

**Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios**

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 10.558,32
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.161,36
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 491,72
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 661,12
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 61,00
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 695,92
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 998,16
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

**Os veículos são de propriedade**
**Empresa (PJ):** 4

**Prêmio do Seguro**

**Prêmio Líquido do Seguro:** R\$ 14.627,60

**IOF:** 0,00%

**Prêmio à vista do seguro:** R\$ 14.627,60

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 04/05/2024

#### OPÇÕES DE PAGAMENTO

##### PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 14.627,60	R\$ 14.627,60

##### PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 14.627,60	R\$ 14.627,60
2	0,00%	R\$ 7.313,80	R\$ 14.627,60
3	0,00%	R\$ 4.875,87	R\$ 14.627,61
4	0,00%	R\$ 3.656,90	R\$ 14.627,60
5	0,00%	R\$ 2.925,52	R\$ 14.627,60
6	0,00%	R\$ 2.437,93	R\$ 14.627,58
7	0,00%	R\$ 2.089,66	R\$ 14.627,62
8	0,00%	R\$ 1.828,45	R\$ 14.627,60
9	0,00%	R\$ 1.625,29	R\$ 14.627,61
10	0,00%	R\$ 1.462,76	R\$ 14.627,60

##### PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 7.313,80	R\$ 14.627,60
3	0,00%	R\$ 4.875,87	R\$ 14.627,61
4	0,00%	R\$ 3.656,90	R\$ 14.627,60
5	0,00%	R\$ 2.925,52	R\$ 14.627,60
6	0,00%	R\$ 2.437,93	R\$ 14.627,58
7	0,00%	R\$ 2.089,66	R\$ 14.627,62

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
8	0,00%	R\$ 1.828,45	R\$ 14.627,60
9	0,00%	R\$ 1.625,29	R\$ 14.627,61
10	0,00%	R\$ 1.462,76	R\$ 14.627,60

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2<sup>a</sup> andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

## Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 862077383

**Dados do Cliente:**

Razão Social:	FUNDO APARELHAMENTO DEFENSORIA PUBLICA ESTADO - F		
CNPJ:	22.565.391/0001-24	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	04/04/2024	Validade:	04/05/2024
Tarifa:	Março/2024	Última Liberação:	08/05/2024
Vigência:	08/05/2024 - 08/05/2025	Quantidade de Itens:	4
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	09/05/2024
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 21431 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 19.418,40 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 1.033,81 Retrovisores: R\$ 880,86 Parabrisa: R\$ 1.033,81 Lanternas LED: R\$ 2.651,09 Faróis LED: R\$ 5.084,10 Lanternas: R\$ 821,38 Faróis: R\$ 821,38 Faróis XENON: R\$ 5.084,10 Laterais: R\$ 540,98 TOTAL	R\$ 2.639,58 R\$ 290,34 R\$ 122,93 R\$ 165,28 R\$ 15,25 R\$ 249,54 R\$ 173,98 R\$ 3.656,90
2	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 21431 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 19.418,40 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 880,86 Lanternas LED: R\$ 2.651,09 Lanternas: R\$ 821,38	R\$ 2.639,58 R\$ 290,34 R\$ 122,93 R\$ 165,28 R\$ 15,25 R\$ 249,54 R\$ 173,98

Item	Véículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 21431 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Faróis XENON: R\$ 5.084,10 Laterais: R\$ 540,98 Faróis LED: R\$ 5.084,10 Faróis: R\$ 821,38 Vidro Traseiro: R\$ 1.033,81 Parabrisa: R\$ 1.033,81  TOTAL	R\$ 3.656,90
3	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 21431 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 19.418,40 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 1.033,81 Vidro Traseiro: R\$ 1.033,81 Faróis: R\$ 821,38 Faróis LED: R\$ 5.084,10 Lanternas: R\$ 821,38 Faróis XENON: R\$ 5.084,10 Retrovisores: R\$ 880,86 Lanternas LED: R\$ 2.651,09 Laterais: R\$ 540,98  TOTAL	R\$ 2.639,58 R\$ 290,34 R\$ 122,93 R\$ 165,28 R\$ 15,25 R\$ 249,54 R\$ 173,98  R\$ 3.656,90
4	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 21431	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 19.418,40	R\$ 2.639,58

Item	Véiculo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
4	0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS: Faróis: R\$ 821,38 Faróis LED: R\$ 5.084,10 Parabrisa: R\$ 1.033,81 Vidro Traseiro: R\$ 1.033,81 Laterais: R\$ 540,98 Lanternas LED: R\$ 2.651,09 Retrovisores: R\$ 880,86 Faróis XENON: R\$ 5.084,10 Lanternas: R\$ 821,38 TOTAL	R\$ 290,34 R\$ 122,93 R\$ 165,28 R\$ 15,25 R\$ 249,54 R\$ 173,98 R\$ 3.656,90

**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Acessórios:**

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

**Orçamento:** 871336073

<b>Operação de Negócio:</b> Convencional	
<b>Tipo de Emissão:</b> Seguro Novo	<b>Tarifa:</b> Abril/2024
<b>Início da Vigência:</b> 24/04/2024	<b>Data do Orçamento:</b> 23/04/2024
<b>Término da Vigência:</b> 24/04/2025	<b>Versão do cálculo:</b> 1
<b>Quantidade de Itens:</b> 4	<b>Última Liberação:</b> 24/04/2024

**Tipo de Contratação:** Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

**Dados do corretor**

<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>Código SUSEP</b>
ELIANE ALVES DAS NEVES SILVA CORR DE SEG	(86) 32351932	LI1B4J

**Dados do cliente**
**Razão Social:** FUNDO APARELHAMENTO DEFENSORIA PUBLICA ESTADO - F

<b>CNPJ:</b> 22.565.391/0001-24	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica
---------------------------------	------------------------------

**Atividade:** ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

**Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios**

<b>Descrição</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO	R\$ 10.902,28
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.398,88
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 647,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 793,32
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 73,20
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 836,68
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 1.197,76
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

**Os veículos são de propriedade**
**Empresa (PJ):** 4

**Prêmio do Seguro**

**Prêmio Líquido do Seguro:** R\$ 15.849,12

**IOF:** 0,00%

**Prêmio à vista do seguro:** R\$ 15.849,12

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 23/05/2024

#### OPÇÕES DE PAGAMENTO

##### PAGAMENTO: Carnê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.849,12	R\$ 15.849,12

##### PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.849,12	R\$ 15.849,12
2	0,00%	R\$ 7.924,56	R\$ 15.849,12
3	0,00%	R\$ 5.283,04	R\$ 15.849,12
4	0,00%	R\$ 3.962,28	R\$ 15.849,12
5	0,00%	R\$ 3.169,82	R\$ 15.849,10
6	0,00%	R\$ 2.641,52	R\$ 15.849,12
7	0,00%	R\$ 2.264,16	R\$ 15.849,12
8	0,00%	R\$ 1.981,14	R\$ 15.849,12
9	0,00%	R\$ 1.761,01	R\$ 15.849,09
10	0,00%	R\$ 1.584,91	R\$ 15.849,10

##### PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 7.924,56	R\$ 15.849,12
3	0,00%	R\$ 5.283,04	R\$ 15.849,12
4	0,00%	R\$ 3.962,28	R\$ 15.849,12
5	0,00%	R\$ 3.169,82	R\$ 15.849,10
6	0,00%	R\$ 2.641,52	R\$ 15.849,12
7	0,00%	R\$ 2.264,16	R\$ 15.849,12

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
8	0,00%	R\$ 1.981,14	R\$ 15.849,12
9	0,00%	R\$ 1.761,01	R\$ 15.849,09
10	0,00%	R\$ 1.584,91	R\$ 15.849,10

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2<sup>a</sup> andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

**Relação de Itens Completa - Auto Frota****Orçamento no. : 871336073****Dados do Cliente:**

Razão Social:	FUNDO APARELHAMENTO DEFENSORIA PUBLICA ESTADO - F		
CNPJ:	22.565.391/0001-24	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	23/04/2024	Validade:	23/05/2024
Tarifa:	Abril/2024	Última Liberação:	24/04/2024
Vigência:	24/04/2024 - 24/04/2025	Quantidade de Itens:	4
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	24/04/2024
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 21431 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 38.629,20 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 1.028,25 Parabrisa: R\$ 1.028,25 Lanternas LED: R\$ 2.636,84 Retrovisores: R\$ 876,13 Laterais: R\$ 538,07 Faróis: R\$ 816,97 Faróis LED: R\$ 5.056,76 Faróis XENON: R\$ 5.056,76 Lanternas: R\$ 816,97 TOTAL	R\$ 2.725,57 R\$ 349,72 R\$ 161,75 R\$ 198,33 R\$ 18,30 R\$ 299,44 R\$ 209,17 R\$ 3.962,28
2	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 21431 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 38.629,20 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS: Faróis LED: R\$ 5.056,76 Faróis: R\$ 816,97 Lanternas: R\$ 816,97	R\$ 2.725,57 R\$ 349,72 R\$ 161,75 R\$ 198,33 R\$ 18,30 R\$ 299,44 R\$ 209,17

Item	Véículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 21431 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Faróis XENON: R\$ 5.056,76 Retrovisores: R\$ 876,13 Lanternas LED: R\$ 2.636,84 Laterais: R\$ 538,07 Vidro Traseiro: R\$ 1.028,25 Parabrisa: R\$ 1.028,25  TOTAL	R\$ 3.962,28
3	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 21431 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 38.629,20 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 538,07 Retrovisores: R\$ 876,13 Lanternas LED: R\$ 2.636,84 Lanternas: R\$ 816,97 Faróis XENON: R\$ 5.056,76 Faróis LED: R\$ 5.056,76 Faróis: R\$ 816,97 Parabrisa: R\$ 1.028,25 Vidro Traseiro: R\$ 1.028,25  TOTAL	R\$ 2.725,57
4	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 21431	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 38.629,20	R\$ 2.725,57

Item	Véiculo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
4	0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 1.028,25 Vidro Traseiro: R\$ 1.028,25 Lanternas LED: R\$ 2.636,84 Retrovisores: R\$ 876,13 Laterais: R\$ 538,07 Faróis: R\$ 816,97 Faróis LED: R\$ 5.056,76 Faróis XENON: R\$ 5.056,76 Lanternas: R\$ 816,97 TOTAL	R\$ 349,72 R\$ 161,75 R\$ 198,33 R\$ 18,30 R\$ 299,44 R\$ 209,17 R\$ 3.962,28

**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Acessórios:**

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA &lt;servtransp@ma.def.br&gt;

## NOTAS FISCAIS HILUX CD DSL 4X4 SRV AT

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>  
Para: Paulo Cesar Marinho Silva <pmarinhoseg@hotmail.com>

3 de abril de 2024 às 13:38

À MONUMENTAL SEGUROS,

Solicitamos que seja apresentado a esta Divisão de Logística e Consumo Consciente cotação para contratação do seguro de 4 caminhonetes HILUX, conforme Notas Fiscais e anexo.

Att

Catarina Pinheiro

----- Forwarded message -----

De: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Date: qua., 3 de abr. de 2024 às 11:45

Subject: NOTAS FISCAIS HILUX CD DSL 4X4 SRV AT

To: DA DPE-MA, SERVICO <servtransp@ma.def.br>

Bom dia,

Prezados,

Segue em anexo, as notas fiscais referente a compra das 04 (quatro) caminhonetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT.

Atenciosamente,

--  
Carlisson Henrique Campos Figueirêdo

Apoio Administrativo

**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**DMP/DPE**



Divisão de Logística e Consumo Consciente  
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II  
São Luís – MA CEP: 65075-696  
Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020  
Fone Institucional: (98)98802-5350

### 4 anexos

8AJBA3CD1R1919291 NF 192 216.pdf  
16K

8AJBA3CD6R1919111 NF 193 161.pdf  
16K

8AJBA3CD6R1919058 NF 193 159.pdf  
16K

8AJBA3CD7R1919005 NF 193 160.pdf  
16K



Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA &lt;servtransp@ma.def.br&gt;

## NOTAS FISCAIS HILUX CD DSL 4X4 SRV AT

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>  
Para: mslimacomercio@hotmail.com

23 de abril de 2024 às 10:30

Bom Dia,

Solicitamos que seja apresentado a essa Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cotação de seguro para 4 caminhonetes Hilux, conforme NFs em anexo.

Proposta com a cobertura para (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) abaixo relacionada:

CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA:

DMT 1R - IS R\$ 200.000,00

DCT 1R - IS R\$ 200.000,00

APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00

DMO 1R - IS R\$ 50.000,00

Cls. 45V

Danos a Vidros, Retrovisores, lanternas e faróis

Vidro Traseiro:

Parabrisa:

Grata,

Catarina Pinheiro

-----

--



Divisão de Logística e Consumo Consciente

Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II

São Luís – MA CEP: 65075-696

Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020



Fone Institucional: (98)98802-5350



### 4 anexos

8AJBA3CD1R1919291 NF 192 216.pdf  
16K

8AJBA3CD6R1919111 NF 193 161.pdf  
16K

8AJBA3CD6R1919058 NF 193 159.pdf  
16K

8AJBA3CD7R1919005 NF 193 160.pdf  
16K

**Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>**

---

**NOTAS FISCAIS HILUX CD DSL 4X4 SRV AT**

---

**Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>**

Para: Comercial - GNP Corretora de Seguros Ltda &lt;comercial3@gnpseguros.com.br&gt;

3 de abril de 2024 às 13:43

Boa Tarde,

Solicitamos que seja apresentado a esta Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cotação para contratação do seguro de 4 caminhonetes HILUX, conforme Notas Fiscais em anexo.

Att

Catarina Pinheiro

--

**Divisão de Logística e Consumo Consciente**

Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II

São Luís – MA CEP: 65075-696

Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020



Fone Institucional: (98)98802-5350



---

**4 anexos**

- 8AJBA3CD1R1919291 NF 192 216.pdf**  
16K
- 8AJBA3CD6R1919111 NF 193 161.pdf**  
16K
- 8AJBA3CD6R1919058 NF 193 159.pdf**  
16K
- 8AJBA3CD7R1919005 NF 193 160.pdf**  
16K



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** SUPAD /Supervisão Administrativa

**Segunda Subdefensoria Pública do Estado,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA.**

Expedimos o pleito, para continuidade do procedimento de Contratação de seguro de veículo para as 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Considerando os autos processuais, mediante os valores de mercado apresentado, sugere-se que o atendimento seja por **dispensa de licitação**.

Para instrução processual, estão anexados ao processo o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR, o Mapa de Risco, e a Pesquisa de Mercado realizada, entre 03 (três) propostas de corretoras de seguros.

Para atender o pleito, faz-se necessário informar o valor estimado de **R\$ 23.391,48** (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) para a referida contratação.

São Luís-MA, em **15 de maio de 2024**.

**Aparecida Maria Brito Veiga**  
Supervisora  
**SUPAD**



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Maria Brito Veiga, Supervisora**, em 15/05/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0053353** e o código CRC **6C613B73**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** 2<sup>a</sup> SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

**À Assessoria de Planejamento,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024 - **Prestação de Serviço - Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à **2<sup>a</sup> Subdefensoria**.

São Luís-MA, em **15 de maio de 2024**.

**Paulo Rodrigues da Costa**  
Segundo Subdefensor Público Geral

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [2subdefensoriageral@ma.def.br](mailto:2subdefensoriageral@ma.def.br) -

0053398v1



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 15/05/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0053398** e o código CRC **F8DBD696**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Emitente:** ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Segunda Subdefensoria Pública do Estado,**

Considerando processo n.º 0001770.110000937.0.2024 - Prestação de Serviço - Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

### Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subaçãao:	023626 - Conservação e Manutenção
Programa de Trabalho:	<b>03.092.0623.2656.023626</b>

Atenciosamente, em **15 de maio de 2024**.

**Suzana Oliveira Martins**  
**Assessora Junior**  
*Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [asplan@ma.def.br](mailto:asplan@ma.def.br) -

0053453v1



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins, Assessora Junior**, em 15/05/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0053453** e o código CRC **59203736**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

DESPACHO

**Unidade Emitente:** 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024 - Prestação de Serviço - Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetas HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe-Disponibilidade Orçamentária no valor **R\$ 23.391,48** (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), referente à Contratação da empresa **Defensoria Pública Estadual do Maranhão**, na subação **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**, conforme indicação da ASPLAN.

São Luís-MA, em **16 de maio de 2024**.

**Paulo Rodrigues da Costa**  
Segundo Subdefensor Público Geral

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [2subdefensoriageral@ma.def.br](mailto:2subdefensoriageral@ma.def.br) -

0053467v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 16/05/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0053467** e o código CRC **1F1CB0FD**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** SUFIN /Supervisão Financeira

**À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,**

Considerando processo n.º **0001770.110000937.0.2024** - **Prestação de Serviço - Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís-MA, em **16 de maio de 2024**.

**Ilvania Maria Mendes Dutra**  
**Supervisor(a) Financeira**

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [sufin@ma.def.br](mailto:sufin@ma.def.br) -

0053478v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Maria Mendes Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 16/05/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0053478** e o código CRC **2AB439F3**.



## ORÇAMENTO DE 2024

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	17711000093720/2024	DATA:	28/05/2024
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903969 - Seguros em Geral		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:	Ordinário	LICITAÇÃO:	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	SEGURO DE 04 (QUATRO) CAMINHONETES - HILUX, EXERCÍCIO 2024.		
VALOR:	R\$ 23.391,48	SALDO DA ND:	R\$ 18.522.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: ALINE

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>					

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

**Assessoria Jurídica,**

Considerando o processo n.º **0001770.110000937.0.2024**, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA**, encaminho após informação de disponibilidade, conforme Sistema de Controle Orçamentário – SCO anexo.

São Luís-MA, em **28 de maio de 2024**.

**Aline Mendonça Moreira**  
Chefe de Divisão  
*DCCF*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [contabilidade@ma.def.br](mailto:contabilidade@ma.def.br) -

0058241v2



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mendonça Moreira, Chefe da Divisão de Contábil - Financeiro**, em 28/05/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0058241** e o código CRC **F8BD5242**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** ASSEJUR /Assessoria Jurídica

### **Divisão de Logística e Consumo Consciente,**

Tratam os autos do processo nº 0001770.110000937.0.2024, que trata da solicitação para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para 04 (quatro) Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x 4 SRV, 2.8, TDI, Diesel, Automática, Ano/ Modelo 2024, pertencentes à frota da Defensoria Pública.

O presente processo foi despachado para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer quanto à celebração do Aditivo solicitado, com base na Lei 14.133/2021.

Contudo, ao analisar o processo, identificamos alguns pontos que devem ser adequados na Pesquisa de Preço apresentada, conforme explicado a seguir.

Ressaltamos que é entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, ser necessária a realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Dessa forma, a pesquisa deverá ter por base pesquisas efetuadas no Portal de Compras Governamentais, contratações similares de outros entes públicos, além das cotações por fornecedores locais.

No sentido em questão, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, em seu parágrafo 4º do artigo 6º estabelece que “os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Em observância aos critérios exigidos pela nova Lei de Licitações em seu artigo 23, bem como pela IN SEGES/ME 65/2021, sugerimos que seja utilizada a fonte principal de pesquisa, utilizando os preços praticados na Administração Pública, seja nos contratos celebrados ou no sistema compras governamentais.

Caso não seja possível a obtenção dessa fonte de pesquisa, solicitamos a comprovação da impossibilidade da obtenção desta e sugerimos que a pesquisa seja realizada com base no artigo 23, §1º, IV, que assim determina:

**Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º**

(...)

IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ao observarmos a Planilha de Apuração da Pesquisa de Preços para a contratação em análise, verificamos uma desproporção nos valores apresentados, motivo pelo qual solicitamos que seja realizada uma nova pesquisa de preços, observando os critérios exigidos na Lei nº 14.133/2021, bem como que seja verificada a possibilidade de cotação com outras seguradoras além da Porto Seguro.

Após a regularização do ponto acima destacado, solicitamos a devolução do processo a essa ASSSEJUR para a emissão de parecer jurídico para viabilizar a contratação solicitada.

São Luís-MA, em **10 de junho de 2024**.

**Lívia Guanaré Barbosa Borges**  
Ass. de Orientação Jurídica  
ASSEJUR

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0061234v3



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 10/06/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0061234** e o código CRC **9C7BF02C**.

pnpc.gov - Pesquisar | Portal Nacional de Contratações - Pesquisar | banco de preços - Pesquisar | Banco de Preços | Banco de Preços : Pesquisar

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?idLogPesquisa=cNFXA5ABIDUIOgyMPeYc>

Bem-vindo(a), Lucivania Santana Pereira Lima !  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - DPE MA

**Cotação Rápida**  
Inicie rapidamente uma cotação de preços.

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Seguro de Caminhonete Hilux Automática CD SRVA 4x4 Diesel

Último ano

Regiões e Estados

Apenas o termo digitado  Todos  Materiais  Serviços

**PESQUISAR** **Mais Filtros**

**Resultados da Pesquisa**

**PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).**

Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º	Inc V Art 5º
Compras	Outros	Outras	Cotação	Notas	
Governamentais	Entes Públicos	Mídias	Fornecedor	Fiscais	

**ATENÇÃO:** Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para Seguro Automática 4x4 Diesel

195 resultados para Seguro 4x4 | 163 resultados para Seguro Automática | 648 resultados para Seguro Diesel

**PRÓXIMA ETAPA →**

PLUS  
Dashboard  
Cotações  
especificação Técnica  
Termo de Referência  
Registro de Preços  
erceirização  
negociação  
Mapa de fornecedores  
Mapa de Comp. ME/EPP

pnpc.gov - Pesquisar x Portal Nacional de Contratações x banco de preços - Pesquisar x Banco de Preços x Banco de Preços : Pesquisar x +

https://pnpc.gov.br/app/atas?q=Seguro%20de%20Caminhonete%20Hilux%20Automática%20CD%20SRVA%204x4%20Diesel&status=vigente&pagina=1

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Atas

## Contratações

Editais e Avisos de Contratações Atas de Registro de Preços Contratos

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave: Seguro de Caminhonete Hilux Automática CD SRVA 4x4 Diesel

Status:  Vigentes  Não vigentes  Todos

[Limpar](#) [Pesquisar](#)

Nenhum resultado encontrado para "Seguro de Caminhonete Hilux Automática CD SRVA 4x4 Diesel"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[Voltar](#)

 Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

https://portaldeservicos.economia.gov.br  
0800 978 9001



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

**Assessoria Jurídica,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

**Em atenção a Vossa solicitação seguem as negativas das pesquisas junto ao Banco de Preços e o PNCP, ambos instrumentos de divulgação de contratações públicas.**

**Diante disso, justifica-se a busca por empresas prestadoras dos referidos serviços no mercado.**

**Todavia, observa-se a exiguidade de oferta de empresas seguradoras que trabalhem com o setor público, o que faz com que surjam entre as empresas corretoras uma ampla disputa de preços, motivo que faz com que apareçam valores diferentes para a mesma seguradora.**

São Luís-MA, em **10 de junho de 2024.**

**Catarina Pinheiro Silva**  
Chefe de Divisão  
*DLCC*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br) -

0062085v3



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 10/06/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0062085** e o código CRC **EC7D9335**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## PARECER

### PARECER Nº 197/2024 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0001770.110000937.0.2024

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de seguro de veículo para 04 (quatro) caminhonetes, com base no Art. 75, II da Lei 14133/21.

#### I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para a contratação de seguro de veículo para 04 (quatro) caminhonetes HILUX CD DSL 4X4 SRV 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, pertencente à frota da DPE/MA, com base no artigo 75, inciso II da Lei 14133/21.

Nos autos encontramos os seguintes documentos e despachos:

Solicitação da Demanda;  
Solicitação de autorização de abertura de processo;  
ETP - Estudo Técnico Preliminar;  
TR - Termo de Referência;  
Planilha /Apuração de Pesquisa de Mercado;  
Pesquisa de Preços /GNP Consultoria de Seguros;  
Pesquisa de Preços /Monumental Corretora de Seguros;  
Pesquisa de Preços /Eliane Alves das Neves Corretora de Seguros;  
E-mails Solicitando Cotação;  
Despacho /2<sup>a</sup> Sub;  
Despacho /à ASPLAN (Enquadramento);  
Enquadramento da Despesa /à SUFIN;  
Despacho /à SUFIN (Serviço-Disponibilidade);  
Despacho /à DCCF (Informar Disponibilidade);  
Informe de Disponibilidade Orçamentária;  
Despacho /ASSEJUR;

#### II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso II da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços nos termos da legislação vigente, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se utilizar essa prerrogativa para a contratação de seguro de veículo para 04 (quatro) Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4X4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, pertencentes à frota da DPE/MA, conforme previsto na referida legislação.

#### III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei

nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Ressalte-se que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão não está obrigada a adotar a disputa eletrônica, uma vez que a Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição foi de R\$ 23.391,48 (vinte e três mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) e tomou por referência a pesquisa direta obtida por meio de três cotações de fornecedores, nos termos do inciso art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21.

Como justificativa para a utilização desta modalidade de pesquisa de preço, o Setor Solicitante alegou que houve tentativa de busca no Banco de Preços, mas que não lograram êxito, conforme pesquisa juntada aos autos eletrônicos (Documento 0062074). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada com base na legislação vigente e mostrou-se satisfatória.

Por sua vez, a menor proposta relativa aos suprimentos de informática, observando as características e exigências dispostas no Termo de Referência, foi a da empresa **MONUMENTAL CORRETORA DE SEGUROS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, que apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 14.627,60 (quatorze mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme

indicação nos autos eletrônicos.

Em atenção à regularidade fiscal da empresa a ser contratada, ressaltamos a necessidade de juntada das certidões negativas federal, estadual e municipal, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa Trabalhista. Ressaltamos que a documentação aqui exigida deverá ser juntada antes da emissão da nota de empenho em nome da contratada.

#### **IV. Conclusão**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís-MA, em **12 de junho de 2024**.

**Lívia Guanaré Barbosa Borges**  
**Ass. de Orientação Jurídica**  
*Matrícula: 2038065*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0063291v4



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 12/06/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0063291** e o código CRC **A202F8E4**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** ASSEJUR /Assessoria Jurídica

**Departamento de Controle Interno,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetas HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;

Encaminhamos o presente processo, com o parecer jurídico nº 197/2024, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

São Luís-MA, em **12 de junho de 2024**.

**Lívia Guanaré Barbosa Borges**  
Ass. de Orientação Jurídica  
ASSEJUR

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0063477v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 12/06/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0063477** e o código CRC **D158AF5**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** DCI /Departamento de Controle Interno

### **Divisão de Logística e Consumo Consciente,**

Considerando análise do Processo n.º **0001770.110000937.0.2024**, Seguro de Veículo das 04 (quatro) Camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA, verificou-se que a pesquisa de preços, destinada a obter o valor estimado da contratação, fora realizada apenas com fornecedores. Apesar de ser admitida pela legislação regente, para utilização de tal parâmetro, é necessário demonstrar que a solicitação formal dessa cotação, bem como que seja apresentada a justificativa para a escolha desses fornecedores. É a disposição literal da lei, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sendo assim, solicita-se a esta Divisão que justifique a razão da escolha dos fornecedores cotados.

São Luís-MA, em **13 de junho de 2024**.

**Gil Eanes Fonseca Lobato**  
Assessor Sênior  
DCI



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 13/06/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0063696** e o código CRC **EAC0D0AD**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, com sede na Av. Vera Paz, s/nº, 4º andar, Unidade Tapajós – BMT II, bairro Salé, CEP: 68040-470, Santarém/PA, inscrita no CNPJ nº 11.118.393/0001-59, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Serviços TÚLIO PEREIRA DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 112 de 28/04/2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 02 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2417689, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada em 18/01/2024 processo administrativo n.º 23204.005717/2023-51, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de seguro total para os veículos oficiais da Universidade Federal do Oeste do Pará, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo III do edital de LICITAÇÃO Nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38  
Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.  
Telefone: (11) 5111-1176/1571 Fax: (11) 5112-8150  
E-mail Institucional: esclarecelicita@mapfre.com.br; contratosnp@mapfre.com.br

Item	Descrição do Veículo	Quantidade	Valor total
1	CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4CD DLX	1	R\$ 4.640,02
2	MOTOCICLETA HONDA /XR 200R	1	R\$ 1.451,40
3	ONIBUS VOLARE MARCOPOLO W9 ON 28 LUGARES	1	R\$ 6.338,56
4	ONIBUS VOLARE MARCOPOLO W9 ON 28 LUGARES	1	R\$ 6.338,56
5	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL	1	R\$ 3.439,88
6	CAMINHÃO VW/9.150 E DELIVERY	1	R\$ 5.510,18
7	ÔNIBUS VOLVO MPOLO VIAGGIO R 44 LUGARES	1	R\$ 5.162,56

<b>8</b>	CAMINHONETE L200 TRITON SPT GL	1	R\$ 4.008,52
<b>9</b>	CAMINHONETE L200 TRITON SPT GL	1	R\$ 4.008,52
<b>10</b>	CAMINHONETE L200 TRITON SPT GL	1	R\$ 4.008,52
<b>11</b>	CAMINHONETE L200 TRITON SPT GL	1	R\$ 4.008,52
<b>12</b>	CAMINHONETE L200 TRITON SPT GL	1	R\$ 4.008,52
<b>13</b>	FIAT / DUCATO / MINIBUS 16 LUGARES	1	R\$ 4.473,58
<b>14</b>	FIAT / DUCATO / MINIBUS 16 LUGARES	1	R\$ 4.473,58
<b>15</b>	FIAT / DUCATO / MINIBUS 16 LUGARES	1	R\$ 4.473,58
<b>16</b>	FIAT / DOBLÔ ESSENCE 1.8	1	R\$ 2.688,80
<b>17</b>	FIAT / DOBLÔ ESSENCE 1.8	1	R\$ 2.688,80
<b>18</b>	FIAT / DOBLÔ ESSENCE 1.8	1	R\$ 2.688,80
<b>19</b>	CAMINHONETE L200 TRITON GL D	1	R\$ 3.977,77
<b>20</b>	CAMINHONETE L200 TRITON GL D	1	R\$ 3.977,77
<b>21</b>	CAMINHONETE L200 TRITON GL D	1	R\$ 3.977,77
<b>22</b>	CAMIONETE VW/KOMBI 9 PASSAGEIROS	1	R\$ 2.511,73
<b>23</b>	CAMINHONETE L200 TRITON GL D	1	R\$ 3.977,77
<b>24</b>	CAMINHONETE L200 TRITON GL D	1	R\$ 3.977,77
<b>25</b>	CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P	1	R\$ 3.609,31
<b>26</b>	ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE WL ON / 30 PASSAGEIROS	1	R\$ 5.754,97
<b>27</b>	ONIBUS VOLKS/ BUSSCAR URBANUS / 55 PASSAGEIROS	1	R\$ 7.214,64
<b>28</b>	CAMINHÃO VW/13.190 WORKER 3 PASSAGEIROS 8.5 TON.	1	R\$ 6.533,93
<b>29</b>	MERCEDES SPRINTERBENZ 416	1	R\$ 5.230,42
<b>30</b>	MERCEDES SPRINTERBENZ 417 MERCEDES SPRINTERBENZ 417	1	R\$ 5.578,65
<b>31</b>	VW modelo 17230 OD EURO 5 - RODOVIÁRIO MASCARELLO ELLO	1	R\$ 16.039,25
<b>32</b>	GRAN MICRO S2 VW 11.180 MASCARELLO	1	R\$ 10.627,35
<b>33</b>	PAGAMENTO DE FRANQUIAS	1	R\$ 26.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais)</b>			

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Oeste do Pará.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos autos do processo licitatório.

#### Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém/PA, 06 de fevereiro de 2024.  
Assinado digitalmente por TULIO PEREIRA DE SOUZA:0021342298  
TULIO PEREIRA DE SOUZA:0021342222  
OU=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5  
OU=37435717000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=TULIO PEREIRA DE SOUZA:0021342298  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.16 16:37:43 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**TÚLIO PEREIRA DE SOUZA**  
Diretor de Compras e Serviços  
**ALEXANDRE PONCIANO** Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899  
SERRA:21980270899 Dados: 2024.02.16 15:04:27 -03'00'

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
Representante da empresa

[Home](#) > [Atas](#)

# Ata nº 00002/2024

Última atualização 19/02/2024

**Local:** Santarém/PA   **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ   **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 19/02/2024   **Data de assinatura:** 06/02/2024   **Vigência:** de 20/02/2024 a 20/02/2025**Id ata PNCP:** 11118393000159-1-000001/2024-000001   **Fonte:** Contratos.gov.br   **Id contratação PNCP:** [11118393000159-1-000001/2024](#)**Objeto:**

Registro de preços para contratação de serviços de seguro total para os veículos oficiais da Universidade Federal do Oeste do Pará.

[Arquivos](#)   [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00002	19/02/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

[https://portaldeservicos.economia.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br) [0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 701/2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe– IFS- Reitoria, com sede Rua Dom José Thomas, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.ª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.007/2024, processo administrativo nº 23832.000515/2023-17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de seguro veicular, especificados no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 90007/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL: GENTE SEGURADORA SA</b> CNPJ: 90.180.605/0001-02 Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS Telefone: (51) 99955-4462 Informações Bancárias: Banco Santander AG: 2090 C/C 130000081									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CAMPUS ARACAJU - VALOR ESTIMADO: R\$ 25.200,00									
GRUPO	ITEM	PLACA	MARCA/ MOD.	ANO/ MOD.	COMB.	CHASSI	TIPO	VALOR ESTIMADO	FRANQUIA MAXIMA DO CASCO
1	1	IAN 2060	PEUGEOT/ BOXER	2008/ 2008	DIESEL	936ZBPMMB82023389	VAN	R\$ 8.500,00	R\$ 15.000,00
	2	IAC 1508	VW/ COMIL	2006/ 2006	DIESEL	9BWHBB2746R626538	ÔNIBUS	R\$ 8.500,00	R\$ 15.000,00
	3	OEO 2332	FORD/ FIESTASEDAN	2013/ 2013	FLEX	9BF2F54P2D8465306	AUTOMOVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
	4	IAI 0783	MITSUBISHI/ L200 4 X 4	2009/ 2009	DIESEL	93XGNK7409C954487	CAMIONETE	R\$ 6.300,00	R\$ 10.000,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

CAMPUS ESTÂNCIA - VALOR ESTIMADO: R\$ 16.700,00									
GRUPO	ITEM	PLACA	MARCA/ MOD.	ANO/ MOD.	COMB.	CHASSI	TIPO	VALOR ESTIMADO	FRANQUIA MÁXIMA DO CASCO
2	5	OEJ 8408	M BENZ/ OH1628L	2010	DIESEL	9BM34011AB744298	ÔNIBUS	R\$ 8.500,00	R\$ 15.000,00
	6	NVJ 8711	TOYOTA/ HILUX 4X4	2011	DIESEL	8AJFR22G3C4555137	CAMIONETE	R\$ 6.300,00	R\$ 10.000,00
	7	OEO 5804	RENAULT/ LOGAN	2013	FLEX	93YLSR7RHDJ682408	AUTOMÓVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00

CAMPUS ITABAIANA - VALOR ESTIMADO: R\$ 14.800,00									
GRUPO	ITEM	PLACA	MARCA/ MOD.	ANO/ MOD.	COMB.	CHASSI	TIPO	VALOR ESTIMADO	FRANQUIA MÁXIMA DO CASCO
3	8	NVJ 9551	TOYOTA/ HILUX	2011/ 2012	DIESEL	8AJFR22G9C4554705	CAMIONETE	R\$ 6.300,00	R\$ 10.000,00
	9	OES 5738	PEUGEOT/ FURGÃO	2011/ 2012	DIESEL	936ZCXMNCC2090971	VAN	R\$ 8.500,00	R\$ 5,00

CAMPUS GLÓRIA - VALOR ESTIMADO: R\$ 23.300,00									
GRUPO	ITEM	PLACA	MARCA/ MOD.	ANO/ MOD.	COMB.	CHASSI	TIPO	VALOR ESTIMADO	FRANQUIA MÁXIMA DO CASCO
4	10	OES 9868	PEUGEOT/ BOXER	2011/ 2012	DIESEL	936ZCXMNCC2076416	VAN	R\$ 8.500,00	R\$ 5.000,00
	11	NVK 7957	MARCOPOLLO/ VOLARE	2012	DIESEL	93PB40E31CC039024	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 8.500,00	R\$ 15.000,00
	12	NVJ 8731	TOYOTA/ HILUX	2012	DIESEL	8AJFR22G7C4555108	CAMIONETE	R\$ 6.300,00	R\$ 10.000,00

CAMPUS LAGARTO - VALOR ESTIMADO: R\$ 16.700,00									
GRUPO	ITEM	PLACA	MARCA/ MOD.	ANO/ MOD.	COMB.	CHASSI	TIPO	VALOR ESTIMADO	FRANQUIA MÁXIMA DO CASCO
5	13	NVJ 9561	TOYOTA/ HILUX	2010/ 2011	DIESEL	8AJRF22G1C4555024	CAMIONETE	R\$ 6.300,00	R\$ 10.000,00
	14	OEJ 8468	M.BENZ/ OH1628L	2010/ 2011	DIESEL	9BM634011BB751559	ÔNIBUS	R\$ 8.500,00	R\$ 15.000,00
	15	NVJ 6247	FIAT/ DOBLÔ	2011/ 2012	FLEX	9BD119609C1089760	AUTOMÓVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00

CAMPUS PROPRIÁ - VALOR ESTIMADO: R\$ 6.300,00									
GRUPO	ITEM	PLACA	MARCA/ MOD.	ANO/ MOD.	COMB.	CHASSI	TIPO	VALOR ESTIMADO	FRANQUIA MÁXIMA DO CASCO
S/GRUPO	16	NVJ 8721	TOYOTA/ HILUX	2011/ 2012	DIESEL	8AJFR2267C4555142	CAMIONETE	R\$ 6.300,00	R\$ 10.000,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

CAMPUS REITORIA - VALOR ESTIMADO: R\$ 43.600,00									
GRUPO	ITEM	PLACA	MARCA/ MOD.	ANO/ MOD.	COMB.	CHASSI	TIPO	VALOR ESTIMADO	FRANQUI MAXIMA DO CASCO
6	17	NVJ 1589	FIAT/ DOBLÔ	2011	FLEX	9BD119209B1072585	AUTOMÓVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
	18	NVI 0682	GM/ VECTRA	2013	FLEX	9BGAB69JOBB275806	AUTOMÓVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
	19	OEJ 1341	RENAULT/ FLUENCEDYN 2.0	2011	FLEX	8A1L2BW2TDL575653	AUTOMÓVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
	20	OEM 0162	FORD/ FIESTA SEDAN	2013	FLEX	9BF2F54P8D8448221	AUTOMÓVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
	21	OEM 8401	VW/ AMAROK	2013	DIESEL	WV1DB42H9EA002916	CAMIONETE	R\$ 6.300,00	R\$ 10.000,00
	22	OEM 8441	VW/ AMAROK	2013	DIESEL	WV1DB42H8EA002990	CAMIONETE	R\$ 6.300,00	R\$ 10.000,00
	23	OES 3668	PEUGEOT/ BOXER	2011	DIESEL	936ZCXMNCC2076601	VAN	R\$ 8.500,00	R\$ 5.000,00
	24	QMM 4126	FIAT/ SIENA	2020	FLEX	9BD19710HM3395457	AUTOMÓVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
	25	GAR0A97	WV/ TRUCK	2011	DIESEL	9535N8248BR134612	CAMINHÃO	R\$ 6.500,00	R\$ 15.000,00
	26	OHD4H21	WV/ COMIL	2013	DIESEL	953658247DR32610	CAMINHÃO	R\$ 6.500,00	R\$ 15.000,00

CAMPUS TOBIAS BARRETO - VALOR ESTIMADO: R\$ 8.200,00									
GRUPO	ITEM	PLACA	MARCA/ MOD.	ANO/ MOD.	COMB.	CHASSI	TIPO	VALOR ESTIMADO	FRANQUI MAXIMA DO CASCO
7	27	NVI 9071	FIAT PALIO WEEK	2010/ 2011	FLEX	9BD17350EB4346172	AUTOMÓVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
	28	IAI 0793	MMC/ L200	2009	DIESEL	93XGNK7409C954511	CAMIONETE	R\$ 6.300,00	R\$ 10.000,00

CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - VALOR ESTIMADO: R\$ 70.200,00									
GRUPO	ITEM	PLACA	MARCA/ MOD.	ANO/ MOD.	COMB.	CHASSI	TIPO	VALOR ESTIMADO	FRANQUI MAXIMA DO CASCO
8	29	NVK 2180	CAMIONETE S10 COLINA 4X4	2010/ 2011	DIESEL	9BG138JJ0BC425160	CAMIONETE	R\$ 6.300,00	R\$ 10.000,00
	30	NVK 2160	CAMIONETE S10 COLINA 4X4	2010/ 2011	DIESEL	9BG138JJ0BC425168	CAMIONETE	R\$ 6.300,00	R\$ 10.000,00
	31	NVG 8433	FORD/FIESTA SEDAN	2011/ 2011	FLEX	9BFZ54P1B8177824	AUTOMÓVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
	32	NVK 5552	RENAULT/ KANGOO 16V	2010/ 2010	FLEX	8A1FC1Y15AL562688	FURGÃO	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00
	33	NVK 3682	VOLARE/ MARCOPOLO	2011/ 2011	DIESEL	93PB40E3PBCO36551	MICRO- ÔNIBUS	R\$ 8.500,00	R\$ 15.000,00
	34	HZQ 8661	VW/ CAMINHÃO 7.100	1999/ 1999	DIESEL	9BWUTAP53XRX07329	CARROCERIA ABERTA	R\$ 6.500,00	R\$ 15.000,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

35	NVK 2524	FORD/ FOCUS	2011/ 2011	FLEX	8AFTZZFFCBJ411167	AUTOMÓVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
36	OEJ 8448	M BENZ/ OH1628L	2010/ 2011	DIESEL	9BM634011BB750322	ÔNIBUS	R\$ 8.500,00	R\$ 15.000,00
37	OEM 5144	FORD/ CARGO 816S	2012/ 2013	DIESEL	9BFVEADS7DBS29350	CARROCERIA BAÚ	R\$ 6.500,00	R\$ 15.000,00
38	OEP 8742	MITSUBISHI/ TRITON	2013/ 2013	DIESEL	93XJNKB8TDCD702019	CAMIONETE	R\$ 6.300,00	R\$ 10.000,00
39	AXR 9982	PEUGEOT/ BOXER	2013/ 2014	DIESEL	936ZCWMCE2117028	VAN	R\$ 8.500,00	R\$ 5.000,00
40	OES 9031	GM/ MONTANA	2013/ 2014	FLEX	9BGCS80X0EB214624	AUTOMÓVEL	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00

CAMPUS SOCORRO - VALOR ESTIMADO: R\$ 3.800,00									
GRUPO	ITEM	PLACA	MARCA/ MOD.	ANO/ MOD.	COMB.	CHASSI	TIPO	VALOR ESTIMADO	FRANQUI MAXIMA DO CASCO
9	41	NVJ 6207	FIAT/ DOBLÔ	2011/ 2012	FLEX	9BD119609C1086119	AUTOMÓVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
	42	OEJ 1351	RENAULT/ FLUENCE DYN 2.0	2012/ 2013	FLEX	8A1LZBW2TDL575653	AUTOMÓVEL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexoa esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe – Reitoria

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

### **4. Da adesão à Ata de Registro de Preços**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos*

- 4.2.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.2.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

- 4.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem apóis assinado a ata.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata assinada de forma digital pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### Assinaturas



Assinado de forma digital  
por RUTH SALES GAMA DE  
ANDRADE:53289730549  
Dados: 2024.05.17 07:39:10  
-03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

VICTORIA  
MACCARI  
SOARES:84812265  
053

Assinado de forma  
digital por VICTORIA  
MACCARI  
SOARES:84812265053

Representante legal do fornecedor registrado

FABIANO FERRAZ  
ARAUJO E  
ARAUJO:004421665  
32

Assinado de forma digital por  
FABIANO FERRAZ ARAUJO E  
ARAUJO:00442166532  
Dados: 2024.05.13 10:03:29  
-03'00'

ANDREIA DOS  
SANTOS  
ALMEIDA:  
00012080551

Assinado digitalmente por ANDREIA DOS  
SANTOS ALMEIDA:00012080551  
Data: 2024.05.13 10:35:50-03'00'  
v6; OU=09461647000195; OU=Presencial;  
OU=Certificado PF A3; CN=ANDREIA DOS  
SANTOS ALMEIDA:00012080551  
Resumo: Eu sou o autor desse documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.13 10:35:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

## Ata nº 00701/2024

Última atualização 05/06/2024

**Local:** Aracaju/SE **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGipe **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 05/06/2024 **Data de assinatura:** 17/05/2024 **Vigência:** de 18/05/2024 a 17/05/2025**Id ata PNCP:** 10728444000100-1-000007/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [10728444000100-1-000007/2024-000001](https://pnpc.gov.br/app/contratacao/10728444000100-1-000007/2024-000001)**Objeto:**

Contratação de Serviços de Seguro Veicular

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00701	05/06/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

 [« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

 [https://portaldeservicos.economia.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br) [0800-978-9001](tel:0800-978-9001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

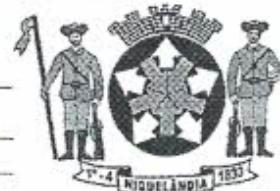


Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA

ADM: 2021 / 2024



## EXTRATO CONTRATO 032/24

**Tipo de Contrato:** Serviços Diversos

**Processo/Lição:** 2024002053 - Dispensa de Lição - Nº. 010/24

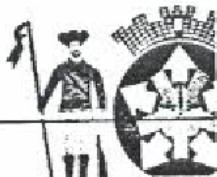
**Contratado (a):** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

### OBJETO:

SEGURO PARA VEICULO TIPO UTILITÁRIO - SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL, PARA O VEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV ANO 2014/2015, PLACA OMZ-7639, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, com vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/03/2024 e término em 28/02/2025.

<b>VL_TOTAL</b> R\$ 7.552,80	sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos	<b>DATA DA FORMALIZAÇÃO:</b> 01/03/2024
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA CPF: 302.664.671-72 Gestor do Executivo Municipal		



## CONTRATO DE SERVIÇOS DIVERSOS N° 032/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 02.215.895/0001-07, com endereço na praça Mestre Dário nº1, Setor Centro – Niquelândia-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) do Executivo Municipal, sr(a) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº. 302.664.671-72, Carteira de Identidade nº. 117.6726 - SSP/DF, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr(a) ROBERTO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº. 074.935.318-03, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Da Fundamentação Legal:** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com fulcro no Artigo 75, inciso II, e demais legislação aplicável e decorre do processo de Dispensa de Licitação nº. 2024002053, Ato Declaratório de Dispensa nº 010/2024.

**Data e Local de assinatura:** Lavrado e assinado na cidade de NIQUELÂNDIA-GO, aos 01 de março de 2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, I e II)

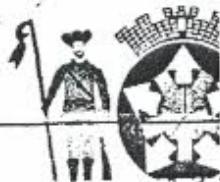
1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de cobertura de seguro total, para o veículo caminhonete TOYOTA HILUX cd 4x4 SRV – ano 2014/2015, da Secretaria municipal de Viação e Obras Públicas do município de Niquelândia de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência, município de Niquelândia.

1.2 O objeto da Contratação será conforme discriminado abaixo:

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UND	QTDE PEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL, PARA O VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV ANO 2014/2015, PLACA OMZ-7639, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA	SV	1	7.552,80	7.552,80

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO  
[www.solicitacao.niquelandia.go.gov.br](http://www.solicitacao.niquelandia.go.gov.br) -



1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2 - Autorização de Contratação Direta; e

1.3.3 - A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1- O prazo de vigência da Contratação de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/02/2024 e término em 26/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

##### **3.2 - Matriz de Risco:**

###### **3.2.1 – Suportados pelo Contratante:**

3.2.1.1 – Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.

###### **3.2.2 – Suportados pelo Contratado:**

3.2.2.1 – Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.

3.2.2.2 – Redução da capacidade operacional de Transporte

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, para aquelas atividades em que são comuns no mercado a subcontratação, tais como serviços de reparos/consertos em oficinas mecânicas, realização de vistorias, serviços de reboque, chaveiro, etc.

4.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1 – Preço:**

5.1.1 – O valor total da Contratação é de R\$ 7.552,80 (sete mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).

5.1.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO

[www.licitacao.niquelandia.go.gov.br](http://www.licitacao.niquelandia.go.gov.br) -

2 de:



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2 – Forma de Pagamento:**

5.2.1 – O valor total da apólice será pago de uma só vez em sua integralidade.

5.2.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2.1 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3 – Prazo para Pagamento:**

5.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

**5.4 – Condições de Pagamento:**

5.4.1 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2 – Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



5.4.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 – No ato do pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### 5.5 – Antecipação de Pagamento:

5.5.1 – Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO  
[www.licitacao@niquelandia.go.gov.br](mailto:www.licitacao@niquelandia.go.gov.br)



7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao proposto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8 – Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 – Sem prejuízo das demais disposições do contrato, a Contratada fica obrigada a:

8.1.1 – Honrar os bônus adquiridos no contrato vigente.

8.1.1 – Prestar assistência 24 horas.

8.1.2 – Cumprir com o valor da importância segurada.

Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO  
[www.licitacao@niquelandia.go.gov.br](mailto:www.licitacao@niquelandia.go.gov.br) -



8.1.3 – Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida obedecendo aos prazos estabelecidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) após a entrega, por parte da Contratante, de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro.

8.1.4 – Permanecer como único e total responsável, perante a Contratante pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

8.1.5 – Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em empresa livremente escolhida pela Contratante ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será executada utilizando-se de peças originais.

8.1.6 – Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura deste contrato.

8.1.7 – Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Contratante.

8.1.8 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.

8.1.9 – Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes.

8.1.10 – Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade da Contratante para com estas obrigações.

8.1.11 – Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução deste contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

8.1.12 – Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Contratante, sem expressa autorização.

8.1.13 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em especial a sua regularidade fiscal.

8.1.14 – A comprovação da regularidade fiscal, referida no subitem desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente.



8.1.15 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o Contratante em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo.

8.1.16 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.

8.1.17 – Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

8.1.18 – Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tornado conhecimento em decorrência da execução deste contrato, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.1.19 – Disponibilizar um número de telefone 0800 de emergência para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

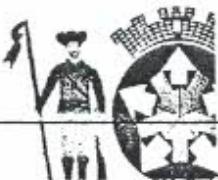
8.1.20 – Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo do contrato, sem prévia autorização da Contratante, bem como transferir a responsabilidade Contratada para outras empresas.

8.1.21 – Prestar informações e esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

8.1.22 – Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o presente Contrato, mesmo que para isso, outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante, desde que de responsabilidade da Contratada.

8.1.23 – Realizar o objeto deste contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Contratante.

8.1.24 – Caso a Contratante seja demandada como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, fica a Contratada obrigada a reembolsar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.



8.1.25 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)**

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 – **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 – **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 – **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável



impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

**10.2.4 – Multa:**

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 22% a 25% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 12% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 5% a 8% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.

10.2.4.6 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

10.2.4.7 - O atraso para execução dos serviços superior ao estabelecido no Termo de Referência autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

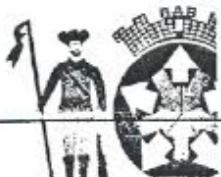
11.1 – O contrato se extingue no período de 12 meses.

11.2 – Quando a não execução deste contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Praça Mestre Dáario, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO

[www.licitacao@niquelandia.go.gov.br](http://www.licitacao@niquelandia.go.gov.br) -



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.5.3 – Indenizações e multas

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DA DESPESA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	02.0228.26.7016.8040	33.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FICHA		20240194
FONTE DE RECURSOS		100- RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NIQUELÂNDIA-GO, aos 01 de março de 2024.

**CONTRATANTE**

## CONTRATADA

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

CPF nº 302.664.671-72

### Gestor(a) do Executivo Municipal

**PORTO SEGURO COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS**  
CNPJ nº. 61.198.164/0001-60

#### TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:  
1. Waldine Fernanda R. Morais

CPE 633 741 021 15

2 

CPF 1907651321-99

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 32.2024.2/2024

Última atualização 07/03/2024

**Local:** Niquelândia/GO   **Órgão:** MUNICIPIO DE NIQUELANDIA   **Unidade executora:** 0228 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Tipo:** Contrato (termo inicial)   **Receita ou Despesa:** Despesa   **Processo:** 2024002053   **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 07/03/2024   **Data de assinatura:** 01/03/2024   **Vigência:** de 01/03/2024 a 28/02/2025**Id contrato PNCP:** 02215895000107-2-000001/2024   **Fonte:** Prodata Informática   **Id contratação PNCP:** [02215895000107-1-000013/2024](#)**Objeto:**

SEGURO PARA VEICULO TIPO UTILITARIO SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL, PARA O VEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV ANO 2014/2015, PLACA OMZ-7639, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NIQUELANDIA, COM VIGENCIA DE 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/03/2024 E TERMINO EM 28/02/2025.

**FORNECEDOR:****VALOR CONTRATADO**

R\$ 7552,80

**Nome/Razão social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS   **CNPJ/CPF:** 61198164/0001-80**Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#)   [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 32.2024.2-2024	07/03/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <[servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)>

## NOTAS FISCAIS HILUX CD DSL 4X4 SRV AT

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <[servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)>  
Para: [seguros@lumcs.com.br](mailto:seguros@lumcs.com.br)

3 de abril de 2024 às 13:45

Boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 4 anexos

8AJBA3CD1R1919291 NF 192 216.pdf  
16K

8AJBA3CD6R1919111 NF 193 161.pdf  
16K

8AJBA3CD6R1919058 NF 193 159.pdf  
16K

8AJBA3CD7R1919005 NF 193 160.pdf  
16K

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <[servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)>

---

## NOTAS FISCAIS HILUX CD DSL 4X4 SRV AT

---

**Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <[servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)>**  
Para: [seguros.topseg@gmail.com](mailto:seguros.topseg@gmail.com)

3 de abril de 2024 às 13:44

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 4 anexos

- 8AJBA3CD1R1919291 NF 192 216.pdf**  
16K
- 8AJBA3CD6R1919111 NF 193 161.pdf**  
16K
- 8AJBA3CD6R1919058 NF 193 159.pdf**  
16K
- 8AJBA3CD7R1919005 NF 193 160.pdf**  
16K

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <[servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)>

## NOTAS FISCAIS HILUX CD DSL 4X4 SRV AT

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <[servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br)>  
Para: [mslimacomercio@hotmail.com](mailto:mslimacomercio@hotmail.com)

23 de abril de 2024 às 10:30

Bom Dia,

Solicitamos que seja apresentado a essa Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cotação de seguro para 4 caminhonetes Hilux, conforme NFs em anexo.

Proposta com a cobertura para (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) abaixo relacionada:

CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA:

DMT 1R - IS R\$ 200.000,00

DCT 1R - IS R\$ 200.000,00

APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00

DMO 1R - IS R\$ 50.000,00

Cls. 45V

Danos a Vidros, Retrovisores, lanternas e faróis

Vidro Traseiro:

Parabrisa:

Grata,

Catarina Pinheiro

-----

--



Divisão de Logística e Consumo Consciente  
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II  
São Luís – MA CEP: 65075-696  
Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020  
Fone Institucional: (98)98802-5350  

### 4 anexos

 8AJBA3CD1R1919291 NF 192 216.pdf  
16K

 8AJBA3CD6R1919111 NF 193 161.pdf  
16K

 8AJBA3CD6R1919058 NF 193 159.pdf  
16K

 8AJBA3CD7R1919005 NF 193 160.pdf  
16K



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

**Departamento de Controle Interno,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) caminhonetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

Justifica-se, a pesquisa realizada no mercado, por conta da não disponibilidade no PNCP e no Banco de Preços, (ambos sítios do Governo Federal, para publicização de Contratos, ARPs e demais instrumentos de contratação) do objeto idêntico ora licitado, ou seja, **Seguro de veículo das 04 (quatro) caminhonetes Marca TOYOTA - HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, Ano 2024, Modelo 2024.**

Frisa-se a especificidade do referido instrumento, no que cabe ao Modelo, Marca e Ano dos veículos, fatores que interferem diretamente na contratação do seguro de veículo.

Todavia, apresenta-se em anexo, alguns instrumentos públicos (Contratos e ARPs) com veículos caminhonetes 4X4, que embora não se enquadrem exatamente na especificação dos veículos da DPE/MA, servem para balizar e justificar os valores encontrados no mercado.

Oportunamente, informamos da dificuldade de retorno das seguradoras, quando demandadas por cotações. Sendo assim e levando em consideração: 1- a urgência do início das atividades dos veículos para Defensoria; 2- a indisponibilidade de cotação no Banco de Preços e PNCP; 3- a falta de resposta de todas as empresas das quais solicitamos cotações, é que optamos em mediar os valores através dos preços indicados pelas 3 empresas que nos responderam.

Por fim, em anexo seguem as demais solicitações de Cotações de Preços, enviadas por email às seguradoras.

São Luís-MA, em **14 de junho de 2024.**

**Catarina Pinheiro Silva**  
Chefe de Divisão  
DLCC



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 14/06/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0064374** e o código CRC **BABE71C3**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ANÁLISE DE REGULARIDADE

**Unidade Emitente:** DCI /Departamento de Controle Interno

**PROCESSO N.º:** 0001770.110000937.0.2024

**Interessado:** Divisão de Logística e Consumo Consciente

**Assunto:** Dispensa - Contratação de seguro de veículos para 04 (quatro) camionetas HILUX CD DSL 4X4 SRV AT

**Segunda Subdefensoria Pública do Estado,**

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação para contratação de **seguro de veículos para 04 (quatro) camionetas HILUX CD DSL 4X4 SRV AT**, de forma **Direta/Dispensa**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa conforme "Solicitação da Demanda";
02. Termo de Referência;
03. Pesquisa de Preços;
04. Mapa de Cotação;
05. Informação de Disponibilidade Orçamentária; e
06. Parecer nº 133/2024-ASSEJUR/DPE.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil,**

**novecentos e seis reais e dois centavos), atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, no caso de outros serviços e compras.**

O valor da solicitação enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, já que o **valor estimado é de R\$ 23.391,48 (vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada.

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

Em relação à pesquisa de preços, evidencia-se que o Setor Solicitante providenciou a cotação junto a três empresas do ramo, com respectiva justificativa.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que o objeto ora solicitado seja contrato **preferencialmente através de divulgação em sítio eletrônico oficial**, conforme prevê o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, a necessidade de controle do limite de dispensa, conforme art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, remetem-se os autos para fins de deliberação superior.

São Luís-MA, em **14 de junho de 2024**.

**Gil Eanes Fonseca Lobato**  
**Assessor Sênior**  
*Departamento de Controle Interno*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [controleinterno@ma.def.br](mailto:controleinterno@ma.def.br) - Ramal 235

0064802v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 14/06/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0064802** e o código CRC **C2DC6A86**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

**Ao Solicitante,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, encaminho os autos para que sejam anexadas as certidões de regularidade da empresa a ser contratada.

São Luís-MA, em **14 de junho de 2024.**

**Ana Paula de Oliveira Almeida**  
Assessora Sênior  
GAB-DEFGERAL

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br) -

0064858v4



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessora Sênior**, em 14/06/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0064858** e o código CRC **7022F879**.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/02/1966
NOME EMPRESARIAL <b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1489</b>	COMPLEMENTO <b>RUA GUAIANASES, 1238</b>	
CEP <b>01.205-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPOS ELISEOS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2393-6762</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **17:38:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CNPJ: 61.198.164/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:30:13 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **3516.8467.0185.B992**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Certidão nº: 28138170/2024

Expedição: 22/04/2024, às 17:38:37

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.198.164/0001-60

**Razão  
Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Endereço:** AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2024 a 16/07/2024

**Certificação Número:** 2024061706520445065809

Informação obtida em 17/06/2024 08:53:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos

### Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

**Relativos a:** Taxa Judiciária

**Origem:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**IE:**

**Situação:** Inscrito

**CDA**

1.386.497.677

**Relativos a:** IPVA

**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**IE:**

**Situação:** Inscrito / Suspensão

**CDA**

1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.893.642,1.066.893.731,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.127,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,1.066.932.519,1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.932.941,1.066.932.952,1.066.932.963,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.450,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,1.066.934.717,1.066.934.772,1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.588,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.711,1.072.115.733,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.665,1.072.116.676,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,1.072.116.921,1.072.116.954,1.072.116.976,1.072.117.031,1.072.117.064,1.072.117.086,1.072.117.153,1.072.117.397,1.072.117.609,1.072.117.820,1.072.117.953,1.072.118.285,1.072.118.296,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.352,1.072.118.374,1.072.118.563,1.072.118.630,1.072.118.708,1.072.118.730,1.072.118.741,1.072.118.896,1.072.118.985,1.072.118.996,1.072.119.030,1.072.119.195,1.072.119.229,1.072.119.295,1.072.119.307,1.072.119.407,1.072.119.440,1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.036,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.134.896,1.072.134.919,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.730,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.081,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.080.868.246,1.083.718.547,1.091.673.568,1.091.673.579,1.091.673.590,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.156.047.071,1.157.283.624

**Relativos a:** IPVA

**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA

**CNPJ:** 61.198.164/0155-15

**IE:**

**Situação:** Inscrito / Suspensão

**CDA**

1.056.096.668,1.063.678.081

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 54869575

Data e hora da emissão 13/03/2024 10:42:25 (horário de Brasília)

Folha 1 de 2

Prazo de validade da certidão: 180 ( CENTO E OITENTA ) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos

### Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 61198164

**Relativos a:** Multa Ipcfa  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 61.198.164/0001-60 **IE:** 108377122112  
**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.265.649.133

Anotação PGE:

023.00007995/2024-66

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 54869575

Folha 2 de 2

Data e hora da emissão 13/03/2024 10:42:25 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 180 ( CENTO E OITENTA ) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



003  
Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

## CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0019926216

## CERTIDÃO NEGATIVA

**Nome:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Inscrição Estadual:** 108.377.122.112

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**Situação Cadastral:** ativo

**Processo SEI vinculado:** 017.00035454/2024-52

**Não constam débitos fiscais** não inscritos em dívida ativa relativos a **ICMS e ITCMD** até a presente data.

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**Avisos:**

**1 - Esta certidão NÃO versa sobre:** (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima.

**2 -** Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

**3 -** A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

**4 -** Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

**Local:** SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data: 19/02/2024

**Responsável pela emissão:** Celso Espindola Pinheiro

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



004  
Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro, Agente Fiscal De Rendas**, em 19/02/2024, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins, Chefe**, em 20/02/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
0019926216 e o código CRC **FA57024B**.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0069632 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.198.164/

**Contribuinte:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Liberação:** 18/01/2024

**Validade:** 16/07/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 29/08/2023)

CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)

CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003 - Cancelado em: 25/08/2023)

CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001 )

CCM 8.258.319-6- Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 )

CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012 )

CCM 6.951.415-1- Início atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000 )

CCM 2.006.668-6- Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 2.426.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)

CCM 9.660.535-9- Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)

CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )

CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R EMILIA MARENKO, 451 - CEP: 03336-000 )

CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R EMILIA MARENKO, 451 - CEP: 03336-000 )

CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)

CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:49:57 horas do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E9D595E4

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 9.713.176-8- Inicio atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)  
CCM 9.713.175-0- Inicio atv :31/01/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 3.722.285-6- Inicio atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 )  
CCM 9.772.192-1- Inicio atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 )  
CCM 9.796.356-9- Inicio atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)  
CCM 2.424.702-2- Inicio atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 )  
CCM 9.412.797-2- Inicio atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001 )  
CCM 2.196.364-9- Inicio atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)  
CCM 2.196.358-4- Inicio atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)  
CCM 9.403.257-2- Inicio atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)  
CCM 9.507.503-8- Inicio atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001 )  
CCM 9.511.680-0- Inicio atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100 )  
CCM 2.024.555-6- Inicio atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)  
CCM 2.031.982-7- Inicio atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)  
CCM 2.420.487-0- Inicio atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001 )  
CCM 9.545.153-6- Inicio atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)  
CCM 9.550.197-5- Inicio atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)  
CCM 9.550.192-4- Inicio atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)  
CCM 2.243.010-5- Inicio atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)  
CCM 2.437.324-9- Inicio atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)  
CCM 2.499.542-8- Inicio atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)  
CCM 2.532.515-9- Inicio atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000 )  
CCM 2.531.864-0- Inicio atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000 )  
CCM 2.531.867-5- Inicio atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 17/08/2023)  
CCM 2.531.869-1- Inicio atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011 )  
CCM 2.597.485-8- Inicio atv :30/04/1997 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 2.681.522-2- Inicio atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010 )  
CCM 2.705.146-3- Inicio atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)  
CCM 2.692.501-0- Inicio atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)  
CCM 2.711.762-6- Inicio atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001 )  
CCM 2.850.825-4- Inicio atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)  
CCM 2.851.979-5- Inicio atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002 )  
CCM 2.878.007-8- Inicio atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310 )  
CCM 2.911.318-0- Inicio atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012 )  
CCM 2.924.848-5- Inicio atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)  
CCM 2.942.029-6- Inicio atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001 )  
CCM 2.942.053-9- Inicio atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:49:57 horas do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E9D595E4

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.005.872-4- Inicio atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)  
CCM 3.057.201-0- Inicio atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)  
CCM 3.065.489-0- Inicio atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)  
CCM 3.097.288-4- Inicio atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000 )  
CCM 3.140.905-9- Inicio atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)  
CCM 3.149.170-7- Inicio atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001 )  
CCM 3.466.062-3- Inicio atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021 )  
CCM 3.671.260-4- Inicio atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100 )  
CCM 3.737.075-8- Inicio atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000 )  
CCM 3.782.376-0- Inicio atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001 )  
CCM 3.793.695-6- Inicio atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)  
CCM 3.798.860-3- Inicio atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)  
CCM 3.846.507-8- Inicio atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140 )  
CCM 3.856.884-5- Inicio atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 21/08/2023)  
CCM 3.886.857-1- Inicio atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)  
CCM 3.910.998-4- Inicio atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003 )  
CCM 3.967.729-0- Inicio atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)  
CCM 3.970.662-1- Inicio atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)  
CCM 3.994.203-1- Inicio atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010 - Cancelado em: 15/08/2023)  
CCM 4.043.008-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012 )  
CCM 4.043.011-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 4.101.634-3- Inicio atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000 )  
CCM 4.101.631-9- Inicio atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)  
CCM 4.105.384-2- Inicio atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200 )  
CCM 4.237.676-9- Inicio atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)  
CCM 4.237.670-0- Inicio atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000 - Cancelado em: 15/08/2023)  
CCM 4.294.695-6- Inicio atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001 )  
CCM 4.332.047-3- Inicio atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)  
CCM 4.577.624-5- Inicio atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)  
CCM 4.577.625-3- Inicio atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000 - Cancelado em: 15/08/2023)  
CCM 4.578.935-5- Inicio atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 - Cancelado em: 15/08/2023)  
CCM 4.599.172-3- Inicio atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 15/08/2023)  
CCM 4.599.169-3- Inicio atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001 )  
CCM 4.660.688-2- Inicio atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030 - Cancelado em: 15/08/2023)  
CCM 4.685.191-7- Inicio atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-002 )  
CCM 4.719.551-7- Inicio atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001 )  
CCM 6.443.965-8- Inicio atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:49:57 horas do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E9D595E4

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 5.686.992-4- Inicio atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 )  
CCM 5.686.986-0- Inicio atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 15/08/2023)  
CCM 5.252.452-3- Inicio atv :08/05/2015 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 5.774.569-2- Inicio atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010 - Cancelado em: 15/08/2023)  
CCM 5.483.272-1- Inicio atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001 )  
CCM 6.437.282-0- Inicio atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 6.530.316-4- Inicio atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011 )  
CCM 6.438.562-0- Inicio atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001 )  
CCM 6.438.561-2- Inicio atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901 )  
CCM 6.573.036-4- Inicio atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 21/08/2023)  
CCM 9.324.577-7- Inicio atv :14/07/1986 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 9.324.581-5- Inicio atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:49:57 horas do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E9D595E4

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000506967-2024  
**Número do Contribuinte:** 008.016.0054-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV RIO BRANCO , 1475 , , CAMPOS ELISIOS - CEP: 01205-001  
**Cep:** 01205-001  
**Liberação:** 04/05/2024  
**Validade:** 31/10/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**. Certificamos que constam dívidas de IPTU relativas aos Exercícios de 2.014 a 2.019 (NLs 1), conforme o Sistema da Dívida Ativa, as quais não constituem óbice à emissão de Certidão de regularidade fiscal, conforme manifestação do Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:18:37 horas do dia 17/06/2024 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** D2BCBEEB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ nº 61.198.164/0001-60**

**NIRE 35.3.0004108.9**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **José Rivaldo Leite da Silva**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incorso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.



**JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**

Diretor Presidente

# PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

**NIRE 35.3.0004108.9**

## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Paulo Sérgio Kakinoff**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária para ocupar o cargo de CEO – Seguros da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está inciso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

Documento assinado por  
Paulo S. Valente  
Assinado por: PAULO SERGIO KACINOFF 19433451841  
CPF: 19434451841  
Data/Hora da Assinatura: 21/02/2024 17:31:10 BRT  
O ICPI-Brasil, CUE- Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C/BR  
Enviado: AC SERFAS RFB v5  
  
164CB4601D2C40B...

PAULO SÉRGIO KAKINOFF

CEO - Seguros

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ nº 61.198.164/0001-60**

**NIRE 35.3.0004108.9**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Luiz Augusto de Medeiros Arruda**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente – Comercial, Marketing, Clientes e Dados da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incorso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.



**LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA**

Diretor Vice-Presidente – Comercial, Marketing, Clientes e Dados

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

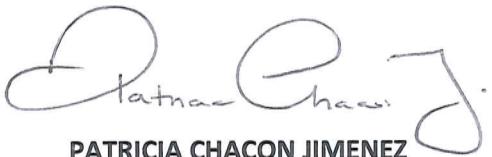
**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 09h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu a Sra. **Patricia Chacon Jimenez**, membro da Diretoria, eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está inciso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023.



PATRICIA CHACON JIMENEZ

COO (Chief Operating Officer) – Seguros

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60**

**NIRE 35.3.0004108.9**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Domingos de Toledo Piza Falavina**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incorso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.

DocuSigned by:  
Domingos de Toledo Piza Falavina  
Assinado por: DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA:21417587857  
CPF: 21417587857  
Data/Hora da Assinatura: 04/12/2023 17:46:21 BRT  
A19A5F5CC5A14C99B15E93605D216196  
**DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA**

Diretor

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60**

**NIRE 35.3.0004108.9**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Paulo Henrique Galleguillos Calderon**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incorso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:  
Paulo Henrique Galleguillos Calderon  
Assinado por: PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON 965093...  
CPF: 96509325691  
Data/Hora da Assinatura: 09/05/2022 14:57:12 BRT  
ICP Brasil  
50CD7E23456B466BB54780563B9EAF23

**PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON**

Diretor

## PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 11h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declararam, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, 01216-012, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 30 de março de 2022.

DocuSigned by:  
Roberto de Souza Santos  
Assinado por: ROBERTO DE SOUZA SANTOS:64128458791  
CPF: 64128458791  
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 11:02:38 BRT  
ICP Brasil  
C6699072C4074253830D173F64C76E13

Roberto de Souza Santos

**Diretor Presidente**

DocuSigned by:  
Marcelo Barroso Picanço  
Assinado por: MARCELO BARROSO PICANCO:00488193796  
CPF: 00488193796  
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 08:56:15 BRT  
ICP Brasil  
232491972C1A90C8D72011F55C77F6A30

Marcelo Barroso Picanço

**CEO – Seguros**

DocuSigned by:  
Celso Damadi  
Assinado por: CELSO DAMADI:07493531803  
CPF: 07493531803  
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 16:20:19 BRT  
ICP Brasil  
A8ED72AE1B654325B0D8680137767B8E5

Celso Damadi

**Diretor Vice-Presidente – Financeiro,**

**Controladoria e Investimentos**

**Diretor Vice-Presidente – Corporativo e**

**Institucional**

DocuSigned by:  
Lene Araujo de Lima  
Assinado por: LENI ARAUJO DE LIMA:11845460880  
CPF: 11845460880  
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 09:56:03 BRT  
ICP Brasil  
44163B5330044E5CA9D9365B042E51E

Lene Araujo de Lima

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA:04733245807  
 CPF: 04733245807  
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 15:03:29 BRT  
  
 C8AFCDF519C4717A0AE1ACDA710973C

José Rivaldo Leite da Silva

**Diretor Vice-Presidente – Comercial e  
Marketing**

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: JAME SOARES BATISTA:18246949896  
 CPF: 18246949896  
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 09:54:44 BRT  
  
 265983001A344008AB28FCDA4811EB863

Jaime Soares Batista

**Diretor de Produto – Automóvel**

DocuSigned by:  
  
 Signed By: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA:28655470864  
 CPF: 28655470864  
 Signing Time: 29/04/2022 18:20:25 BRT  
  
 02C08FB862034D489D669D518EB2888

Luiz Augusto de Medeiros Arruda

**Diretor de Marketing**

DocuSigned by:  
  
 Signed By: EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL:06687213830  
 CPF: 06687213830  
 Signing Time: 28/04/2022 16:42:31 BRT  
  
 BE64F6EE5CCA418286CF8971F22A70B5

Eva Vazquez Montenegro Miguel

**Diretora de Produção**

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARAES:87465787734  
 CPF: 87465787734  
 Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 11:36:09 BRT  
  
 AD04F8424E5540E5A8955B148305BBA5

Luiz Felipe Milagres Guimaraes

**Diretor de Atendimento**

DocuSigned by:  
  
 Signed By: MARCOS ROGERIO SIRELLI:24918161804  
 CPF: 24918161804  
 Signing Time: 29/04/2022 17:23:18 BRT  
  
 0440E982BD1408CA560992FC2C37C0F

Marcos Rogério Sirelli

**Diretor de Tecnologia da Informação**

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMOES:17432089876  
 CPF: 17432089876  
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 08:22:51 BRT  
  
 B31FB9E5A5B2492BF8CD865D351EB14

Adriana Pereira Carvalho Simões

**Diretora Jurídica e Riscos**

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: MARCOS ROBERTO LOUCAO:85723991949  
 CPF: 85723991949  
 Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 11:44:16 BRT  
  
 17339168BCB1448BAFAF83966000382D

Marcos Roberto Louçao

**Diretor Vice-Presidente – Negócios  
Financeiros e Serviços**

DocuSigned by:  
  
 06FCF966868C4DB...  
 Sami Foguel

**Diretor Vice-Presidente**

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: FABIO OHARA MORITA:12868032842  
 CPF: 12868032842  
 Data/Hora da Assinatura: 27/04/2022 19:11:32 BRT  
  
 4E088F8AE8B543DBF0EA81BBF20278E

Fabio Ohara Morita

**Diretor Técnico**

DocuSigned by:  
  
 Signed By: RAFAEL VENEZIANI KOZMA:20047691816  
 CPF: 20047691816  
 Signing Time: 27/04/2022 08:07:13 BRT  
  
 E6D87DA0FFEA4D53BFB19A37DAF1358

Rafael Veneziani Kozma

**Diretor de Controladoria**

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: LUIZ VICENTE GUARANYA LAPENTA:80161464068  
 CPF: 80161464068  
 Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 14:23:09 BRT  
  
 07C086C8DD4D4C4B9FC3643C926F4973

Luiz Vicente Guaranya Lapenta

**Diretor de Precificação**

DocuSigned by:  
  
 Signed By: MARCELO SEBASTIAO DA SILVA:11268157805  
 CPF: 11268157805  
 Signing Time: 27/04/2022 10:51:55 BRT  
  
 B0EF1E9E400145ABB63A7FBE49B888A7

Marcelo Sebastião da Silva

**Diretor de Serviços**

DocuSigned by:  
  
 Signed By: JARBAS DE MEDEIROS BACIANO:24678471871  
 CPF: 24678471871  
 Signing Time: 28/04/2022 19:11:59 BRT  
  
 87ABF610249E40039313AF8D1C52103

Jarbas de Medeiros Baciano

**Diretor de Produto – Ramos Elementares**

DocuSigned by:  
 Carolina Helena Zwarg  
 Signed By: CAROLINA HELENA ZWARG.29213583877  
 CPF: 29213583877  
 Signing Time: 26/04/2022 13:43:30 BRT  
  
 F8A43807B50B48C8C99AABF8DBFF5724C8

Carolina Helena Zwarg

**Diretora de Pessoas e Sustentabilidade**

DocuSigned by:  
 Carlos Eduardo Naegeli Gondim  
 Assinado por: CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM.05285494729  
 CPF: 05285494729  
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 23:07:09 BRT  
  
 75AD29505468486AB48C11CD65B39A03

Carlos Eduardo Naegeli Gondim

**Diretor de Produto – Seguros de Pessoas**

DocuSigned by:  
 Izak Rafael Benaderet  
 Signed By: IZAK RAFAEL BENADERET.12833939809  
 CPF: 12833939809  
 Signing Time: 29/04/2022 16:09:59 BRT  
  
 53B0C38E53646404AA2CB3A363FE192C8

Izak Rafael Benaderet

**Diretor**

DocuSigned by:  
 Nelson Santos Aguiar  
 Signed By: NELSON SANTOS AGUIAR.21804859800  
 CPF: 21804859800  
 Signing Time: 29/04/2022 18:09:14 BRT  
  
 832296DD019C4D76B0D7793F5EF42F34

Nelson Santos Aguiar

**Diretor**

DocuSigned by:  
 Tiago Violin  
 Signed By: TIAGO VIOLIN.28341652897  
 CPF: 28341652897  
 Signing Time: 26/04/2022 11:43:29 BRT  
  
 B3DA58DCFDCC047A7A809AB28CCE2488

Tiago Violin

**Diretor**

DocuSigned by:  
 Marcelo Zorzo  
 Signed By: MARCELO ZORZO.41239164068  
 CPF: 41239164068  
 Signing Time: 27/04/2022 19:08:39 BRT  
  
 8601F3F2EFC04D074A771921FD32C2DC9

**Diretor**



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61198164000160, está autorizada a operar, conforme DECRETO N°20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945, nos termos da legislação vigente.



Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

**CR05886\_17062024\_094400\_506**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 2024.

---

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

**Avaliar o Serviço**

---





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **61.198.164/0001-60**

Razão Social: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Atividade Econômica Principal:

**6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA**

Endereço:

**AVENIDA RIO BRANCO, 1489 - RUA GUAIANASES, 1238 - CAMPOS ELISEOS - 01.205-001 - São Paulo / São Paulo**

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

 Consulta**Consultar Restrição Contratar Administração Pública****Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
<b>61.198.164/0001-60</b>	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	-
Situação	Situação Cadastral	
<b>Idoneo</b>	<b>Credenciado</b>	

[VOLTAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

**Gabinete da Defensoria Geral,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

Devolvemos, conforme solicitado com a atualização das certidões da empresa Seguradora, contudo solicitamos que seja encaminhado à Supervisão de Monitoramento de Atividades Administrativas para inclusão dos seguintes documentos:

- 1- Instrumento de Medição de resultados;
- 2- Mapa de Gerenciamento de Riscos.

São Luís-MA, em **19 de junho de 2024.**

**Catarina Pinheiro Silva**  
Chefe de Divisão  
*DLCC*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br) -

0066442v2



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 19/06/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0066442** e o código CRC **6ED8C56E**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

**Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

Encaminho à Supervisão de Monitoramento de Atividades Administrativas para inclusão do Instrumento de Medição de resultados e do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

São Luís-MA, em **19 de junho de 2024.**

**Ana Paula de Oliveira Almeida**  
Assessora Sênior  
GAB-DEFGERAL

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br) -

0066570v2



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessora Sênior**, em 19/06/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0066570** e o código CRC **EDD630C1**.

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedita de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orcamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orcamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º).  Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente.  Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**  
**Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA**

**Objeto:** Contratação de seguro de veicular das 04 (quatro) caminhonetes da marca Toyota HILUX, pertencente à frota da DPE/MA.

<b>INDICADOR 01</b>	
<b>ITEM</b>	<b>TEMPO MÉDIO DE RESOLUÇÃO DE SINISTROS</b>
Finalidade	Medir a agilidade da seguradora na resolução de sinistros relacionados às 4 caminhonetes seguradas
Meta a Cumprir	Assegurar que 100% dos sinistros registrados sejam atendidos pela seguradora dentro do prazo contratual
Forma de Medição	Cálculo da média do tempo decorrido entre a abertura do sinistro e a sua resolução final, considerando todos os sinistros registrados durante o período do contrato
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato e da apólice
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por cada sinistro não atendido dentro do prazo e compensação adicional por atrasos na resolução dos sinistros

<b>INDICADOR 02</b>	
<b>ITEM</b>	<b>UTILIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS</b>
Finalidade	Avaliar a efetividade da assistência 24 horas oferecida pela seguradora, verificando a disponibilidade, agilidade e qualidade do serviço prestado
Meta a Cumprir	Assegurar que o inicio para atendimento da ocorrência não exceda o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento
Forma de Medição	Registros de chamadas e tempos de resposta fornecidos pela seguradora
Periodicidade da verificação	Mensalmente
Início de Vigência	A partir da data de assinatura do contrato e da apólice
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por tempos de resposta superiores ao estipulado e exigência de planos de melhoria para atendimento emergencial

<b>INDICADOR 03</b>	
<b>ITEM</b>	<b>PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE SINISTROS</b>
Finalidade	Medir a agilidade da seguradora na liquidação dos sinistros relacionados às 4 caminhonetes seguradas
Meta a Cumprir	Realizar o pagamento de 95% dos sinistros em até 30 dias corridos a partir da aprovação da indenização
Forma de Medição	Cálculo da média do tempo decorrido entre a aprovação da indenização e o pagamento final ao cliente, considerando todos os sinistros pagos durante o período do contrato
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato e da apólice
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

<b>INDICADOR 05</b>	
<b>ITEM</b>	<b>SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS</b>
Finalidade	Avaliar o nível de satisfação dos usuários com o serviço de seguro veicular, incluindo a qualidade da cobertura, agilidade na resolução de sinistros, atendimento da assistência 24 horas e comunicação com a seguradora
Meta a Cumprir	Obter um índice de satisfação mínimo de 80% em pesquisas periódicas com os motoristas e passageiros das 4 caminhonetes
Forma de Medição	Realização de pesquisas de satisfação com os usuários
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por baixa satisfação dos usuários e exigência de melhorias nos serviços de seguro e assistência



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

**Gabinete da Defensoria Geral,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais

São Luís-MA, em **20 de junho de 2024**.

**Hevanilde Ferro Castro**  
Supervisora de Monitoramento  
SMAAA

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [smaaa@ma.def.br](mailto:smaaa@ma.def.br) -

0067224v2



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 20/06/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0067224** e o código CRC **0B424A58**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

**Comissão Permanente de Contratação,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

Autorizo a realização da dispensa eletrônica e encaminho os autos para providências cabíveis.

São Luís-MA, em **25 de junho de 2024**.

**Gabriel Santana Furtado Soares**  
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br) -

0068504v3



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 25/06/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0068504** e o código CRC **03559DBE**.

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 011/2023**, referente à ARP 007/2022, Processo Administrativo nº 1381/2023, Pregão Presencial n.º 014/2022 - CPL. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia. **FORNECEDORA:** FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE001417 de 18/05/2023. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 179.888,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1381/2023 – ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral, Danielson Viana Pereira – Gestor Substituto do Contrato, Leonardo Aguiar Ribeiro – Representante legal da contratada. São Luís – MA, 29 de maio de 2023. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da ALEMA. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.**

## PORARIAS

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORCARIA N.º 917 - DPGE, 30 DE MAIO DE 2023.** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 121 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tratam do afastamento para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento; **Considerando** o disposto no art. 126, §1º, da Lei Complementar nº 80/94; **Considerando** a emissão da COMUNICAÇÃO N.º 355/2023, na qual o Defensor Público Geral concede o afastamento para estudo requerido, condicionado as observações proferidas no Parecer da Corregedoria; **RESOLVE:** **Art. 1º** Afastar, **Maiele Karem França Moraes Veras**, Defensora Pública de 2<sup>a</sup> Classe, Matrícula nº 2246304, do exercício de suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fase qualificação e defesa da dissertação pelos períodos de 01/08/2023 a 30/08/2023, e de 08/01/2024 a 08/03/2024. **Parágrafo único:** O afastamento se dará em dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, conforme disposto no art. 126, III do Regimento Interno da Defensoria Pública. **Art. 2º** A Defensora Pública afastada fica ciente que suas férias funcionais deverão ser coincidentes com o recesso acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

**PORCARIA N.º 918-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023.** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 determinam que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; **Considerando** as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua são definidos como aqueles imprescindíveis para a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua que podem ser contratados de terceiros pela Administração

são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; **Considerando** o custo gerado para Defensoria Pública do Estado do Maranhão na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que são de natureza contínua, resolve: **RESOLVE:** **Art. 1º** Definir que os seguintes serviços serão, de preferência, objeto de execução indireta e são considerados executados de forma contínua no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Serviços de Transportes; II. Serviços de Manutenção e Locação de impressoras; III. Serviços de Telecomunicações; IV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando, suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras e serviços, manutenção de prédios, equipamentos e instalações; V. Serviços de correios e telégrafos; VI. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; VII. Serviços de tecnologia da informação; VIII. Serviços de monitoramento eletrônico e segurança; IX. Serviços de clipagem (Monitoramento da Defensoria Pública na Mídia); X. Serviços de certificação digital; XI. Serviços de locação de veículos; XII. Serviços de dedetização; XIII. Serviços de motorista; XIV. Serviços de exames de DNA. **Art. 2º** Definir, conforme o art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, como fornecimento contínuo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais; II. Fornecimento de carteira funcional; III. Fornecimento de Água mineral; IV. Fornecimento de Café; V. Fornecimento de Açúcar. **Art. 3º** A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **Art. 4º** Esta Portaria revoga a PORTARIA N.º 063-DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União, 2 ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237

**PORCARIA N.º 919-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023.** Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a nomeação dos seus membros componentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **RESOLVE:** **Art. 1º** Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional

emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e, III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. § 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria. § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irre-

vantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: I - Agente de Contratação: a) Anúncio de Maria Costa Barbosa. II - Pregoeiro: a) Hilton Rafael Carvalho Costa. III - Equipe de Apoio: a) Raimundo Eduardo Silva Farias; b) Beatriz Jorge de Melo Martins. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

## PROJETO

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM – SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71502/2023. TÍTULO DO PROJETO: GRUPO DE TRABALHO “FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO DA PRIMEIRA ESCOLA DIGNA BILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL”. VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses / abril de 2023 a março de 2025. BASE LEGAL: Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO MENDES DE LIMA (Superintendente de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração – SUPREC/SAGEA/SEDUC). THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA N° 7.692.**

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023 – SEGEPE. A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, instituída pelo Decreto N° 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto n° 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEPE, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços, a Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, tendo em vista a necessidade de ajuste do órgão participante e do quadro de especificações da Ata de Registro de Preços n° 022/2023 - SEGEPE, decorrente PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – SARP/MA, do processo administrativo n° 254.608/2022 - SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação da Ata de Registro de Preços n° 022/2023 - SEGEPE corrigindo o nome do órgão participante e o quadro de especificações, ficando assim estabelecido: [...] para atender as demandas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON. [...] Quadro de Especificações.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio do Bilhete (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor da Taxa de Embarque (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0013086	Passagem terrestre / rodoviária	1 – Serv.	960	210,00	41,50%	5,00	304,22	292.051,20



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPL /Comissão Permanente de Contratação

Proc. SEI N° n.º 0001770.110000937.0.2024 - **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

À DLCC,

Conforme conversação desta Comissão de Licitação e a Divisão de Logística e Consumo Consciente, encaminhamos os autos para alteração do Termo de Referência.

São Luís-MA, em **26 de junho de 2024**.

**Comissão de Contratação**

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0068861v2



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 26/06/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0068861** e o código CRC **2B2F17BA**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

### À CPL

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

Encaminhamos as retificações e os documentos ETP e TR em formulário padrão.

São Luís-MA, em **26 de junho de 2024**.

**Catarina Pinheiro Silva**  
Chefe de Divisão  
DLCC

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br) -

0069039v2



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 26/06/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0069039** e o código CRC **28F7F437**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

### Informações Gerais:

Número do Processo	0001770.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPEMA
UASG:	453747

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente ao **Seguro de Veículos**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Missão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão é oferecer e garantir o acesso à Justiça e a defesa dos direitos dos cidadãos, sobretudo dos hipossuficientes e/ou daqueles que se encontram em condições de vulnerabilidade. Diante disso, vem investindo em sua expansão para todas as comarcas do Estado e aumentando o número de pessoas atendidas pela Instituição.

1.2. Todavia, para atingir um maior número de pessoas, através das atividades rotineiras e dos atendimentos especializados, por meio de viagens e visitas a assistidos, vem aumentando e

modernizando a sua frota de veículos, como o fez com aquisição das 4 caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo – 2024/2024.

1.3. A aquisição das 4 caminhonetes pela Defensoria, veio preencher uma lacuna no transporte de passageiros, sobretudo de servidores, que desenvolvem cotidianamente as atividades da Instituição, em atividades no interior do Estado. Entretanto, o aumento da frota trouxe consigo a preocupação com a necessidade de proteção dos servidores e dos próprios veículos, que muitas vezes circulam em rodovias de tráfego intenso, bem como, em estradas de terra, ficando desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível que haja mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.4 Sendo assim, há a necessidade de proteção total para 04 (quatro) Caminhonetes novas, pertencente à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

VEÍCULO	PLACA	Nº CHASSI	FABRICANTE	MODELO	ANO/FAB
HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F41	8AJBA3CD7R1919005	TOYOTA	2024	2024
HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F42	8AJBA3CD6R1919058	TOYOTA	2024	2024
HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F43	8AJBA3CD1R1919291	TOYOTA	2024	2024
HILUX CD SRVA 4x4, 2.8 Cor: Branca Automática Diesel, 4 p	SNJ7F44	8AJBA3CD6R1919111	TOYOTA	2024	2024

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estejam submetidos, bem como evitar ocorrências nas quais esta Instituição venha ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

Com a contratação do seguro, resguarda-se enfim o patrimônio material e o patrimônio humano da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Unidade Gestora	080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária	08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção:	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa:	0623 - ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Ação:	2656 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA
Subaçâo:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>03.092.0623.2656.023626</b>

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa seguradora deverá disponibilizar;

**a) COBERTURA DO SEGURO**

- Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
- Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- Dano Mortal a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender: a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
- Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada;
- Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

- Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
  - Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
- b) A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) A vigência do contrato terá início com a finalização processual e ativação da apólice;
- d) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

- 4.1. Com relação à qualificação técnica, a contratada deverá comprovar que atende as especificações elencadas a seguir, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/22:
- 4.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa prestou serviços de seguro para veículos.
- 4.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
- 4.1.3 Registro ou inscrição da empresa na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em plena validade.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

---

5.1. Contratação de seguro total de veículos, para 04 (quatro) Caminhonetes novas (Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para essas 04 (quatro) caminhonetes, pertencente à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

6.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

6.2 O levantamento de Mercado se deu por meio de consulta ao PNCP, Banco de Preços e Corretoras atuantes no mercado, contudo devido à especificidade do objeto, quais sejam Modelo, Marca e Ano dos veículos, não foram encontrados nos sítios de divulgação oficial de contratos e ARP's, objetos que fossem exatamente iguais aos que serão licitados, tendo-se que dessa forma optar pela consulta ao mercado.

#### **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

---

7.1. A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 22764, e ao Banco de Preços,

contudo não foi encontrado contratação similar à especificada no objeto, além do fato do próprio Portal se encontrar com limitações, motivo pelo qual optou-se na consulta direta ao mercado, obtendo-se 3 (três) cotações.

Item	Descrição do objeto	CATSER	Qtd. de Veículos	Valor Unitário Anual	Valor Total Estimado Anual
1	Seguro total de veículos, para 4 Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas.	22764	04	R\$ 5.847,87	R\$ 23.391,48

Valor Total Estimado da Contratação é de **R\$ 23.391,48 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

8.1. A solução encontrada para a proteção dos servidores/passageiros das Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, pertencentes à Frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão foi a contratação de Seguro que respalde quaisquer sinistro que venham a ocorrer.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

---

9.1. A contratação ocorre de forma integral, não carecendo de parcelamento de serviços.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

10.1. Veículos segurados, podendo circular atendendo as demandas cotidianas da DPE/MA, oferecendo a passageiros, motoristas e terceiros, suporte em caso de sinistro, salvaguardando o patrimônio material e humano da Instituição.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

---

11.1. Não se aplica.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

---

12.1. Não se aplica por se tratar de contratação única.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

---

Não se aplica.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

14.1.Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro total de veículos, pertencente ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com assistência 24 horas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

## **15. RESPONSÁVEIS**

---

15.1. Catarina Pinheiro SIlva

## **16. OUTRAS INFORMAÇÕES, SE HOUVER**

---

16.1.A seguradora a ser contratada deverá:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

São Luís-MA, em **27 de junho de 2024**.

**Catarina Pinheiro Silva**  
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 02/07/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0069408** e o código CRC **E51EB1CA**.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

**Informações Gerais:**

Número do Processo	0001770.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPEMA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - Seguro de Veículos

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 04 (quatro) Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, pertencentes a frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

VEÍCULO	PLACA	Nº CHASSI	FABRICANTE	MODELO	ANO/FAB

HILUX CD SRVA 4x4, 2.8  Cor: Branca, Automática, Diesel, 4 portas.	SNJ7F41	8AJBA3CD7R1919005	TOYOTA	2024	2024
HILUX CD SRVA 4x4, 2.8  Cor: Branca, Automática, Diesel, 4 portas.	SNJ7F42	8AJBA3CD6R1919058	TOYOTA	2024	2024
HILUX CD SRVA 4x4, 2.8  Cor: Branca, Automática, Diesel, 4 portas.	SNJ7F43	8AJBA3CD1R1919291	TOYOTA	2024	2024
HILUX CD SRVA 4x4, 2.8  Cor: Branca, Automática, Diesel, 4 portas.	SNJ7F44	8AJBA3CD6R1919111	TOYOTA	2024	2024

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de contratação do seguro de veículos a fim de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer as 04 (quatro) novas caminhonhetes, pertencente à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros.

2.2 A contratação visa, ainda, resguardar o patrimônio público de eventuais danos materiais e custos com indenizações por responsabilidade civil. A vigência do atual seguro, será de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A referida Contratação segue as orientações da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **4. O PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 A Apólice terá sua vigência por 01 (hum) ano, iniciando conforme assinatura e emissão de apólice.

4.2 O Contrato a ser firmado com a Seguradora a ser contratada, deverá ter o mesmo prazo de vigência da apólice de seguro.

#### **5. DAS COBERTURAS**

**5.1 Dos Riscos Cobertos:** “SEGURO TOTAL”. A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem accidental;
- Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão ou terremotos;
- Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

#### **5.2 Dos Valores Da Cobertura:**

- Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
- Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- Danos Corporais - R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- Dano Mortal a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
- Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
- Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada ;
- O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

#### **6. DO VALOR ESTIMADO**

6.1 A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 22764, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação similar à especificada no objeto, além do fato do próprio Portal se encontrar com limitações, motivo pelo qual optou-se na consulta direta ao mercado, obtendo-se 3 (três) cotações.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	CATSER	QTD DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Seguro total de veículos, para 4 Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas.	22764	04	R\$ 5.847,87	R\$ 23.391,48

6.2 O valor estimado para contratação do serviço objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 23.391,48 (vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**, obtida pela média de consulta à empresa seguradora e banco de preços do governo federal.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas, será realizada pela Divisão de Logística e Consumo Consciente(DLCC) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cabendo à DLCC:

- Solicitar à empresa contratada e seu representante todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de contrato;
- Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com *Lei nº 14.133*, de 1º de abril de 2021.

## 8. DO DOCUMENTO CONTRATUAL

8.1 Deverá ser assinado o Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados em consonância com a vigência da apólice de seguro, cabendo aditivo de valor até o limite de 25%, no caso de aquisição de novos veículos para compor a frota da DPE/MA, como fundamenta a *Lei nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, bem como substituição de cobertura em caso de venda de veículo da frota.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 A DPE/MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.

9.3 Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da DPE/MA o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE/MA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula pela:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

10.2 Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE. O início para o atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA;

10.3 Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;

10.4 Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;

10.5 Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;

10.6 Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;

10.7 Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;

10.8 Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da DPE/MA, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;

10.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail ou ainda contato por Whats App

10.10 Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;

10.11 Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;

10.12 Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

10.13 Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;

11.2 Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;

11.3 Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;

11.4 Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;

11.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

11.6 Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.7 Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

11.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.10 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **12. DO PREPOSTO**

12.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à DPE/MA, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos contatos telefônicos, email e Whats App.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A CONTRATADA SERÁ PUNIDA COM O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), pelo prazo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Apresentação de documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falha na execução do contrato;
- Fraude na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo;
- Declaração falsa;
- Fraude fiscal.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A vistoria dos veículos será facultativa, ou caso a empresa deseje, poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (98) 98802-5350, e ser realizada na sede da DPE/MA;

14.2 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização;

14.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos aos prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-ão aceitadas as condições em que se encontram os veículos;

14.4 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

14.5 Considerar-se-á a Apólice de Seguros de Veículos contratada como documento preponderantemente integrante do Contrato de prestação de serviços de Seguro, cabendo nesse caso, as orientações jurídicas que cabem à referida contratação.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 Com relação à qualificação técnica, a contratada deverá comprovar que atende as especificações elencadas a seguir, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/22:

15.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa prestou serviços de seguro para veículos.

15.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

15.1.3 Registro ou inscrição da empresa na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em plena validade.

## 16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

16.1 O Estudo Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, segue anexo.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária	08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção:	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa:	0623 - ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Ação:	2656 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA
Subaçâo:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
Programa de Trabalho:	<b>03.092.0623.2656.023626</b>

São Luís-MA, em **27 de junho de 2024**.

**Catarina Pinheiro Silva**  
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 02/07/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0069448** e o código CRC **04979ACC**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## MINUTA DE EDITAL

# DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 0004/2024

### CONTRATANTE (UASG)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (453747)

### OBJETO

O objeto da presente Dispensa é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.391,48

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De \_/\_/2024

Até \_/\_/2024

### PERÍODO DE LANCES

De \_/\_/2024 9 horas às 15:00 horas

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2024 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0001770.110000937.0.2024)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com

critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: \_\_/\_\_/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA DA FASE DE LANCES: XX Às XXh** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

CÓDIGO UASG: 453747

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em **Item Único**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	CATSER	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Seguro total de veículos, para 4 Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas.	22764	04	R\$ 5.847,87	R\$ 23.391,48

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço Total**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a suacontroladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo

como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

#### **4 FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo máximo de até 30(trinta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como regularidade dos seguintes documentos abaixo e certidões do Anexo I deste documento:

- a) - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) - Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

6.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a ser feita a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze mibutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Apólice de Seguro, Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo

fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. A VISTORIA aos veículos é FACULTATIVA, conforme previsão no Termo de Refrênci, item 14 – Disposições Gerais não ensejando essa vistoria a emissão de qualquer comprovante pela DPE/MA.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de despesa: 33903969 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / Seguros em Geral; FONTE DE RECURSOS: 1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência; (arquivo digital)

9.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar (arquivo Digital)

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (SE FOR O CASO)

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 Com relação à qualificação técnica, a contratada deverá comprovar que atende as especificações elencadas a seguir, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/22:

3.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, **um atestado de capacidade técnica** que comprove que a empresa prestou serviços de seguro para veículos.

3.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

3.1.3 Registro ou inscrição da empresa na **SUSEP** - Superintendência de Seguros Privados, em plena validade.

### **4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

São Luís-MA, em **02 de julho de 2024**.

**Lia Valeria da Silva Garcez**  
**Apoio Administrativo**  
**Comissão Permanente de Contratação**



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/07/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0071283** e o código CRC **8B6E4C69**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPC /Comissão Permanente de Contratação

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;

Encaminha-se o processo acima identificado, que trata de Dispensa de Licitação para contratação de serviço de seguro de veículo pertencentes a frota da DPE/MA, no valor total estimado de R\$ 23.391,48, para aprovação dessa ASSEJUR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e emissão da minuta de contrato, se for o caso.

São Luís-MA, em **02 de julho de 2024**.  
**Comissão Permanente de Contratação**

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0071334v3



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/07/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0071334** e o código CRC **F7246B43**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## PARECER

### PARECER JURÍDICO Nº 222/2024 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO No 0001770.110000937.0.2024 – DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – SEGURO DE VEÍCULO  
DAS 04 (QUATRO) CAMIONETES

EMENTA: Licitações e contratos. Dispensa na forma eletrônica. Contratação de empresa para a prestação de serviço - Seguro de Veículos.

#### 1- RELATÓRIO.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo instruído com a minuta de aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para 04 (quatro) camionetas HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Estão presentes nos autos os seguintes documentos relevantes à análise jurídica do pleito:

- Solicitação
- ETP - Estudo Técnico Preliminar
- TR - Termo de Referência
- Anexo /Mapa de Risco
- IMR – Instrumento de Medição de Resultados
- Pesquisa de Preços
- Mapa Resumo de Cotações
- Parecer Analise de dispensa de licitação – ASSEJUR
- Análise de Regularidade do Controle Interno
- Disponibilidade orçamentária
- Autorização/Deliberação do Defensor Geral para abertura de Dispensa Eletrônica
- Aviso de dispensa eletrônica

Ressaltamos que o presente parecer se restringirá à análise da minuta do Edital, tendo em vista que esta Assessoria Jurídica já se manifestou quanto a legalidade do procedimento, por meio do Parecer nº 197/2024 (arquivo SEI 0063291), bem como o Departamento de Controle Interno já se manifestou quanto à análise da regularidade do procedimento.

#### 2- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que o setor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua

adequação às necessidades da Administração, nos termos do 53, §4 da Lei 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Assessoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações nesta Defensoria, o que possibilita a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano. Presente no ETP a seguinte previsão no Plano Anual de Contratações:

Unidade Gestora: 080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Unidade Orçamentária: 08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Subfunção: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Programa: 0623 - ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Ação: 2656 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA

Subação: 023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023626

### 3- ANÁLISE DA MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. É o que chamamos de dispensa eletrônica.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigando o princípio da imparcialidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, proporciona o aumento da competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos.

Em se tratando dos aspectos formais, os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo relacionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente

No mesmo sentido, o art. 5º da IN SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, apresenta o rol de documentos que devem instruir o processo de dispensa eletrônica:

#### Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Observa-se que na atual fase de planejamento da contratação, foram obedecidos os requisitos que a lei dispõe, constando nos autos do processo, todos os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação, quais sejam: a) ETP (arquivo SEI 0052898) e TR (arquivo SEI 0052931), devidamente preenchidos com especificações e detalhes exigidos pela lei; b) estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23, cujos valores foram contemplados na planilha de apuração de pesquisa de mercado (arquivo SEI 0046709); c) parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento (arquivo SEI 0053126) e) parecer técnico acerca da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0056089); d) informe de disponibilidade orçamentária (arquivo SEI 0049951); e e) autorizo da Defensora Geral, em exercício (arquivo SEI 0058463).

Já em relação ao aspecto procedural, na dispensa eletrônica, a cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico Comprasnet, o qual permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

Importante ressaltar que a IN SEGES/ME n. 67/2021 apresenta o rol de informações que deverão ser inseridas no sistema ao fazer uma dispensa eletrônica:

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

A minuta de aviso de dispensa aqui analisada, por sua vez, apresenta regras claras referentes à participação na licitação, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances, julgamento das propostas, habilitação, sanções e requisitos para contratação, tudo em consonância ao regramento disposto no art. 6º IN SEGES/ME n. 67/2021.

Ressalta-se que o aviso de licitação demonstrou obediência ao que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero.

Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, ressaltamos que o prazo a ser fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deverá ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3 da Lei 14.133/21), e que o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a dez horas, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021.

Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21).

É o parecer.

São Luís-MA, em **05 de julho de 2024**.

**João Marcelo de Medeiros Moreira**  
**Chefe de Setor**  
**Matrícula: 2005296**



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 05/07/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0072771** e o código CRC **AB41DD44**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Processo nº 0001770.110000937.0.2024

Dispensa Eletrônica nº 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA .....

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001770.110000937.0.2024/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº 004/2024, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é contratação de seguro para 04 (quatro) Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, pertencentes a frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, observado o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;

2. Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;
3. Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
4. Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
6. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
7. Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
12. Outras obrigações previstas no Termo de Referência são parte integrante deste Contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
2. Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE. O início para o atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA;
3. Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;
4. Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;
5. Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;
6. Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;
7. Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;
8. Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome,

endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da DPE/MA, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;

9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail ou ainda contato por Whats App

10. Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;

11. Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;

12. Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

13. Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. Outras obrigações previstas no Termo de Referência são parte integrante deste Contrato.

## DA COBERTURA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINTA** – As coberturas exigidas e a forma de fiscalização do contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## DO VALOR

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor total do presente contrato é de R\$ ( ).

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo

de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice, cumprindo os seguintes requisitos:

1. A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.

2. Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da DPE/MA o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE/MA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula pela:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DEZ** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: , Natureza da Despesa: , tendo sido emitida a Nota de Empenho n. , datada de de de .

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA ONZE** – Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula treze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DOZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com

prova de recebimento.

**CLÁUSULA TREZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas pelo Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade.

**Parágrafo único** – Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUATORZE** – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINZE** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de São Luis - MA.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DEZESSETE** – O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica...

Pelo CONTRATANTE Pela CONTRATADA

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0072823v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 05/07/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0072823** e o código CRC **F8507F9A**.





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** ASSEJUR /Assessoria Jurídica

**Comissão Permanente de Contratação,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetas HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;

Envia processo com parecer e minuta de contrato.

São Luís-MA, em **05 de julho de 2024**.

**João Marcelo de Medeiros Moreira**  
Chefe de Setor  
ASSEJUR

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0072825v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 05/07/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0072825** e o código CRC **D752835C**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## EDITAL

# DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90004/2024

### CONTRATANTE (UASG)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (453747)

### OBJETO

O objeto da presente Dispensa é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.391,48

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08/07/2024

Até 16/07/2024

### PERÍODO DE LANCES

De 16/07/2024 9 horas às 15 horas

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0001770.110000937.0.2024)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

**DATA:** **16/Julho/2024**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA DA FASE DE LANCES:** **09:00 Às 15:00h**– horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 453747

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em **Item Único**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	CATSER	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Seguro total de veículos, para 4 Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas.	22764	04	R\$ 5.847,87	R\$ 23.391,48

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço Total**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a suacontroladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.6. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em

campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50 % (meio por cento).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de

classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções

coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo máximo de até 30(trinta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como regularidade dos seguintes documentos abaixo e certidões do Anexo I deste documento:

- a) - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) - Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

6.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a ser feita a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze mibutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Apólice de Seguro, Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. A VISTORIA aos veículos é FACULTATIVA, conforme previsão no Termo de Refrênciaria, item 14 – Disposições Gerais não ensejando essa vistoria a emissão de qualquer comprovante pela DPE/MA.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de despesa: 33903969 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / Seguros em Geral; FONTE DE RECURSOS: 1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência; (arquivo digital)

9.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar (arquivo Digital)

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 Com relação à qualificação técnica, a contratada deverá comprovar que atende as especificações elencadas a seguir, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/22:

3.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, **um atestado de capacidade técnica** que comprove que a empresa prestou serviços de seguro para veículos.

3.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

3.1.3 Registro ou inscrição da empresa na **SUSEP** - Superintendência de Seguros Privados, em plena validade.

### **4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

São Luís-MA, em **08 de julho de 2024**

*Comissão Permanente de Contratação*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0073089v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 08/07/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0073089** e o código CRC **3EA85494**.

 > Editais

# Aviso de Contratação Direta nº 90004/2024

Última atualização 08/07/2024

**Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

**Unidade compradora:** 453747 - DEFENSORIA PÙBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 08/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/07/2024 10:39 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 16/07/2024 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00820295000142-1-000021/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 04 (quatro) Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, pertencentes a frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

**Informação complementar:**

Em função do valor apontado na cotação de mercado.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 23.391,48

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	4	R\$ 5.847,87	R\$ 23.391,48	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

 
[« Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.economia.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br)
[📞 0800 978 9001](tel:08009789001)
**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**


Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

## Licitação

## Dispensa/Inexigibilidade

Anexo: PROVA

## Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Dispensa para Divulgação

08/07/2024 10:39:44

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

## Órgão

94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

## UASG de Atuação

453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

## Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

## Nº da Compra

90004/2024

## Lei

Lei nº 14.133/2021

## Artigo

Art. 75º

## Inciso

II

## Compra Com Disputa

Sim

## Id contratação PNCP

00820295000142-1-000021/2024

## Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

## Percentual de enquadramento da instituição

10 %

## Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 04 (quatro) Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, pertencentes a frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

## Quantidade de Itens

## Valor Total da Compra (R\$)

1

23.391,48

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



## X Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ	00820295000142
Procedimento	
Id	DP90004/2024DPEMA
Procedimento	
ID da	
Contratação	00820295000142-1-000021/2024
Pncp	
Número do	
Procedimento	90004
Ano do	
Procedimento	2024
Tipo de	
Procedimento	DE
Número do	
Processo	0001770.110000937.0.
Ano do	
Processo	2024
Data	
Publicação	08/07/2024
Fundamentação	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da IN nº 67/2021
Critério	1
Finalidade	4
Regime	
Execução	5
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para viagem da frota oficial da DPE-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos
CPF da	
Autoridade	05211971477
Data Sessão	16/07/2024
Valor Estimado	23391.48



ILMA. SRA CATARINA PINHEIRO SILVA, MD. CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

**MAPFRE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, São Paulo/SP, com endereço eletrônico “esclarecelicita@bbmapfre.com.br”, vem, por seu representante, solicitar **ESCLARECIMENTO** do quanto segue.

### **I – DIRECIONAMENTO PARA ME, MEI OU EPP**



Conforme anexo, não foi possível realizar o envio de proposta por se tratar de licitação com exclusividade ME/EPP.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 [ME/EPP](#)  
453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Etapa: Proposta  
Até: 16/07/2024 08:59

Ocorre, entretanto, que o ramo segurador é composto exclusivamente por Sociedades Anônimas ou Cooperativas - **jamais ME ou EPP**.

É nesse sentido, que dispõe o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que trata do Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros, ao qual todas as operações de seguros privados realizados no país estão subordinadas:

**“art. 24 - Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.”**

Além disso, o art. 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006 veda o tratamento diferenciado às empresas que exerçam atividades de seguros privados (Lei da ME e da EPP):

“art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (...).

**§4º - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:(...)**

**VIII - que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;” (g.n.)**





Sendo assim, solicita esclarecer se as Companhias Seguradoras estão autorizadas a participar desse certame, desconsiderando a prioridade estabelecida no edital e portal de licitação.

## **II – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

Por todo exposto, é a presente para esclarecer se as Cias Seguradoras podem:

**i) Desconsiderar a EXCLUSIVIDADE de participação de micro e pequenas empresas, vez que, somente Sociedades Anônimas e Cooperativas estão devidamente autorizadas a operarem seguros.**

**Na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa.,** o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento deste **ESCLARECIMENTO**, como **IMPUGNAÇÃO**, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da autoridade superior.



São Paulo, 12 de julho de 2024.

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPC /Comissão Permanente de Contratação

**Assessoria Jurídica,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

A licitante MAPFRE SEGUROS GERAIS enviou um pedido de esclarecimento informando que a empresa não conseguiu realizar o envio de proposta por se tratar de licitação com exclusividade ME/EPP e que o ramo segurador é composto exclusivamente por Sociedades Anônimas ou Cooperativas - jamais ME ou EPP.

Deste modo, solicitou que fosse desconsiderado a EXCLUSIVIDADE de participação de micro e pequenas empresas, vez que, somente Sociedades Anônimas e Cooperativas estão devidamente autorizadas a operarem seguros.

Assim, conforme o esclarecimento juntado no processo, solicitamos o parecer da Assessoria Jurídica para a continuidade da dispensa, agendada para o dia 16/07/2024.

São Luís-MA, em **12 de julho de 2024.**

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0075624v3



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 12/07/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0075624** e o código CRC **929F074F**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** ASSEJUR /Assessoria Jurídica

**Comissão Permanente de Contratação,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS, temos a informar o que segue;

No que tange ao tratamento preferencial às empresas ME/EPP, observamos que a prestação do serviço de seguro trata-se de atividade disciplinada por legislação específica e que de acordo com o art. 24 do Decreto 73/1966, a operação em seguros privados é permitida apenas para Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas:

Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

Ademais, o Tribunal de Contas da União apontou vedação à intermediação das contratações de seguros por parte de corretoras:

(...) É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.)

Nesse sentido, verificamos que as empresas que poderão ofertar o serviço supracitado serão empresas de grande porte.

Dessa forma, acatamos a manifestação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS e solicitamos a republicação do aviso de dispensa eletrônica, com a desconsideração da exclusividade de participação no certame das ME e EPP.

São Luís-MA, em **15 de julho de 2024.**

**Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**  
Assessora Junior  
ASSEJUR



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 15/07/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0075707** e o código CRC **B172EE28**.

## Licitação

## Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

## Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Evento de Alteração para Divulgação

15/07/2024 10:28:15



Este Evento estará disponível no Compras.gov.br em evento de Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## Resumo do Evento de Alteração

## Órgão

94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

## UASG de Atuação

453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

## Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

## Nº da Compra

90004/2024

## Lei

Lei nº 14.133/2021

## Artigo

Art. 75º

## Inciso

II

## Compra Com Disputa

Sim

## Id contratação PNCP

00820295000142-1-000021/2024

## Participação Preferencial de ME/EPP

Não

## Justificativa

LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)

## Percentual de enquadramento da instituição

10 %

## Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 04 (quatro) Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, pertencentes a frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Empresas ME/EPP não podem operar seguros privados, permitidos apenas a S.A ou Cooperativas autorizadas, art. 24 do Decreto 73/1966.

## Quantidade de Itens

## Valor Total da Compra (R\$)

1

23.391,48

# Aviso de Contratação Direta nº 90004/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/07/2024

**Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

**Unidade compradora:** 453747 - DEFENSORIA PÙBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 08/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/07/2024 10:28 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/07/2024 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00820295000142-1-000021/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 04 (quatro) Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, pertencentes a frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

**Informação complementar:**

Em função do valor apontado na cotação de mercado.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 23.391,48

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	4	R\$ 5.847,87	R\$ 23.391,48	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

 
[« Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.economia.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br)
[📞 0800 978 9001](tel:08009789001)
**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**


Escola Nacional de Administração Pùblica

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

## R.379399 - ESCLARECIMENTO - EXCLUSIVIDADE ME-EPP - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

2 mensagens

**Renan Lima** <renan.lima@m3bs.com.br>  
Para: "cpldpe@ma.def.br" <cpldpe@ma.def.br>  
Cc: Heloisa Silva <heloisa.silva@m3bs.com.br>

12 de julho de 2024 às 16:15

Prezados, boa tarde.

A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, com sede na [Avenida das Nações Unidas, 14.261, 17º andar, São Paulo/SP](#), inscrita sob o CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38, vem, através deste, solicitar ESCLARECIMENTO ao termo de aviso de Dispensa Eletrônica 90004/2024.

Favor confirmar o recebimento.

**Miglioli, Bianchi, Borrozino,  
Bellinati & Scarabel**  
ADVOGADOS

Renan Lima  
[Alameda Jaú, 1.754](#), 8º, 9º e 11º andares, São Paulo - SP  
55 11 3115-2282  
[www.m3bs.com.br](http://www.m3bs.com.br)



 379399 - Esclarecimento- Impugnação (Exclusivo Me e EPP) .pdf  
236K

**Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA** <cpldpe@ma.def.br>  
Para: Renan Lima <renan.lima@m3bs.com.br>

15 de julho de 2024 às 10:44

Prezado(a),  
Agradecemos pelo pedido de esclarecimento enviado referente à Dispensa nº 90004/2024.

Informamos que, após análise detalhada dos questionamentos submetidos, conforme despacho do setor jurídico, a exclusividade de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) foi retirada.

Além disso, gostaríamos de comunicar que a data da dispensa foi alterada para o dia 18 de julho de 2024.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA

CEP: 65.075-696

Contatos: (98) 3221-6110 Ramal: 3061

<https://defensoria.ma.def.br>



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024**  
**(Processo Administrativo SEI nº 0001770.110000937.0.2024)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Nome da Proponente:** Gente Seguradora S/A

**Número do CNPJ:** 90.180.605/0001-02      **Inscrição Estadual:** 0010538564

**Endereço Completo:** Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS

**CEP.:** 90020-060 **Telefone e Fax:** 051-3023-8888

**E-mail:** [licitacoescomercial@barolicorretora.com.br/comercial@genteseguradora.com.br](mailto:licitacoescomercial@barolicorretora.com.br/comercial@genteseguradora.com.br)

**Dados bancários:**

Banco: 001 (Banco do Brasil) Agência: 2794-4 / Conta Corrente: 706058-0

**Dados do responsável que assinará o contrato:**

**Nome:** Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, Segurador, CPF: 632.005.380-15 RG: 7009036166 SSP/RS, endereço profissional no escritório sededa outorgante.

**OBJETO**

O objeto da presente Dispensa é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	CATSER	QTD. DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL
1	Seguro total de veículos, para 4 Caminhonetas da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas.	22764	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO/MOD	FRANQUIA	PREMIO
1	Toyota HILUX CDSRVA 4x4,2.8 Cor: Branca, Automática,Diesel, 4 portas.	SNJ7F41	8AJBA3CD7R1919005	2024/2024	R\$25.634,00	R\$3.900,00
2	Toyota HILUX CDSRVA 4x4,2.8 Cor: Branca, Automática,Diesel, 4 portas.	SNJ7F42	8AJBA3CD6R1919058	2024/2025	R\$25.634,00	R\$3.900,00
3	Toyota HILUX CDSRVA 4x4,2.8 Cor: Branca, Automática,Diesel, 4 portas.	SNJ7F43	8AJBA3CD1R1919291	2024/2026	R\$25.634,00	R\$3.900,00

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

4	Toyota HILUX CDSRVA 4x4,2.8 Cor: Branca, Automática,Diesel, 4 portas..	SNJ7F44	8AJBA3CD6R1919111	2024/2027	R\$25.634,00	R\$3.900,00
---	--	---------	-------------------	-----------	--------------	-------------

## 5. DAS COBERTURAS

5.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo: Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento ou capotagem acidental; Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas; Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado; Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada; Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo; Granizo, furacão ou terremotos; Roubo ou furto, total ou parcial do veículo; Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado; Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos não indenizáveis pela seguradora"; Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.2 Dos Valores Da Cobertura: Cobertura casco: 100% tabela FIPE;

Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

Danos Corporais - R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Dano Mortal a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender: Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;

Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada ;

O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA; Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe; Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento; Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

**VALOR TOTAL ANUAL:R\$15.600,00 ( Quinze mil e seiscentos reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60(Sessenta) Dias a contar da sua apresentação.**

**FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital**

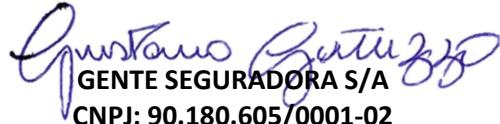
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Declaramos que no preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços deste objeto, tais como: Taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no termo de referência.

Declaramos atender a todas as condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que a empresa possui todos os requisitos exigidos no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual

Porto Alegre,RS – 18 de Julho de 2024



GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02



Documento assinado digitalmente  
GUSTAVO GATUZZO  
Data: 18/07/2024 15:37:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

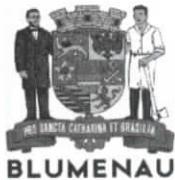
Representante Credenciado: Gustavo Gatuzzo  
CPF: 406.011.308-55 / RG: 48.265.843

## Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **GENTE SEGURADORA SA**, estabelecida na RUA MAL. FLORINO PEIXOTO, 450, na cidade de PORTO ALEGRE RS, forneceu serviços de atendimento de seguro automotivo para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 83.108.357/0001-15**, conforme abaixo especificado.

**OBJETO DO CONTRATO:** APÓLICE DE SEGURO AUTOMÓVEL CASCO E RCF-v

**COBERTURA:** SEGURO AUTOMÓVEL

**QUANTIDADE DE ITENS SEGURADOS:** 362 (Trezentos e sessenta e dois)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/01/2023

**VALOR DO CONTRATO:** Seguro dos automóveis – R\$ 126.240,59 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e reais e cinquenta e nove centavos).

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante o edital de licitação desse município.

Blumenau, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Janio Schmitz  
Diretor de Patrimônio

Diretoria de Patrimônio - Praça Victor Konder, 2 – 4º andar – Sala 42 – Centro – 89010-904 – Blumenau – SC  
Fone (47) 3381-6755 – (47) 3381-6761 – (47) 3381-6975  
Email: diretoriapatrimonio.sedead@blumenau.sc.gov.br

 <b>1º Tabelionato de Notas</b> Porto Alegre - RS	
<b>1º Tabelionato de Porto Alegre</b> Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS Telefone: (51) 3079 5300	
<b>AUTENTICAÇÃO:</b> Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 61,70 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2300001.01252-09E.	
LAYS OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 08/03/2023 11:24:38 -03:00	

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro – Porto Alegre – RS, fornece serviços de seguros de veículos para a frota do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CNPJ: 20.059.618/0001-34, com sede administrativa na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG, conforme discriminado abaixo:

1. Objeto contratado: Seguro de veículos da frota do consórcio
2. No. do contrato: 43/2020
3. Apólice de seguro: 01.31.0077685
4. Quantidade de veículos: 41 itens
5. Vigência do contrato: 05/09/2020 a 05/09/2021
6. Valor do contrato: R\$ 42.400,00

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Divinópolis, 03 de Março de 2022.



Nome: **Júlio Takashi Yamacuti**  
Cargo: **Coord. Compras e Licitação**  
RG: **Mat. 1020 - CPF: 065.521.358-90**  
Telefone para contato: **CIS-URG OESTE/SAMU 192**

Nome:

Cargo:

RG:

Telefone para contato:

 <b>1º Tabelionato de Notas</b> Porto Alegre - RS	
<b>1º Tabelionato de Porto Alegre</b> Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS Telefone: (51) 3079 5300	
<b>AUTENTICAÇÃO:</b> Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 61,70 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2300001.01253-3B0.	
LAYS OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 08/03/2023 11:25:51 -03:00	



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a empresa seguradora **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico, Porto Alegre- RS, fornece serviços de Seguro para veículos (Compreensivo Total e RCF), Seguro Responsabilidade Civil Ônibus, Micros e Vans – RCO, Seguro para máquinas e equipamentos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL CNPJ nº 83.102.798/0001-00, situada na Av. Getúlio Vargas, 126 – Centro, Indaial-SC, os serviços abaixo especificados:

**Objeto do Contrato:** Apólice de Seguro de Automóvel/Máquinas/Utilitários/Equipamentos/Caminhões/Ônibus/Micros e Vans.

**Coberturas:** RCO, RCF, COMPREENSIVO e RD EQUIPAMENTOS

**Quantidade de itens segurados:** 164 (Cento e sessenta e quatro) Veículos.

**Início da Vigência do Contrato:** 04 de Maio de 2018 – Em vigência.

**Prazo de entrega das apólices:** 15 (Quinze) Dias.

**Prazo de vigência da apólice:** 12 (Doze) meses.

**Valor total do Contrato:** R\$567.500,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas perante o edital de licitação dessa municipalidade.

Indaial, 08 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Sílvio Cesar da Silva

Secretário de Administração e Finanças

Sílvio Cesar da Silva

Secretário de Administração e Finanças



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.19875 - Validador: E57.



Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
15/01/2020 14:24:54 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL:WWW.TJRS.JUS.BR



## Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA

### Situação do contribuinte no Cadin

**NÃO INCLUÍDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GENTE SEGURADORA S/A \*\*\*\*\*  
CNPJ 90.180.605/0001-02\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 26 de junho de 2024, às 17h51min

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 17/06/2024 05:30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

26/06/2024 17h51min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001517548791





| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793\_28052024\_092549\_441**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2024.

---

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Avaliar o Serviço](#)





| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793\_27062024\_091346\_515**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2024.

---

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Avaliar o Serviço](#)





| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que Gente Seguradora S.A., CNPJ 90180605000102, está autorizada a operar, conforme PORTARIA Nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984, nos termos da legislação vigente.



Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

**CR06793\_27062024\_091339\_426**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2024.

---

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

---





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344  
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA  
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/11/2024	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/08/2024
Receita Municipal	Validade:	25/09/2024

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

ALVARÁ Nº 49133306

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: LICENCA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	—
GENTE SEGURADORA SA	
NOME FANTASIA	—
GENTE SEGURADORA	
ENDEREÇO	—
7878085 - R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450	

ATIVIDADES	—
3.11.01.06.00.00 - ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMINISTRATIVA DE EMPRESA) *****	
HORÁRIO	- HORARIO COMERCIAL
ÁREA	- 1165 M <sup>2</sup>

PROCESSO	—
*****	
VENCIMENTO	—
*****	

Porto Alegre, 11 de Abril de 2018.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Solicitado em 12/04/2018 09:01:31



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico que confere com o seu original eletrônico, existente na rede mundial de computadores (Internet). Dou fé. Emol.: R\$ 66,60 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800001.06984 - Validador: AA2.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
13/04/2018 13:42:06 -03:00



Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, informando o selo e validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: [WWW.TJRS.JUS.BR](http://WWW.TJRS.JUS.BR)

**GENTE SEGURADORA S A Agência: 2090 Conta Corrente: 13-000008-1**

### DETALHE DO COMPROMISSO

<b>Convênio:</b>	0033-2090-004901756521	<b>Conta de Débito:</b>	2090-000130000081
<b>Situação:</b>	Efetivado	<b>No. Protocolo:</b>	PGTFORNB27042021900098112
<b>No. Lista de Débito:</b>		<b>Empresa:</b>	PM PORTO ALEGRE
<b>Código de Barras:</b>	81680000002-7 23013433202-5 10430992021-3 89026615001-4	<b>Data do Pagamento:</b>	27/04/2021
<b>Data de Vencimento:</b>	30/04/2021	<b>Valor:</b>	R\$ 223,01

[Voltar](#)

**Central de Atendimento Santander Empresarial**  
 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
 0800 726 2125 (Demais Localidades)  
 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
 0800 762 7777  
 0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)  
**Ouvidoria** - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.  
 0800 726 0322  
 0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

[Imprimir](#)



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Guia de Pagamento Consolidada**

VIA  
CONTRIBUINTE

VENCIMENTO

30/04/2021

CONTRIBUINTE

GENTE SEGURADORA S.A.

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO

2021.89.026615.001-9

Sr (a) Contribuinte:

Solicitamos que guarde este documento, pois é o comprovante do seu pagamento. Em casos de dúvidas ou divergências de valores, favor comparecer à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h às 16h, munido dos comprovantes para regularização da pendência.

**DEMONSTRATIVO**

INSCRIÇÃO	LANCAMENTO	TERMO/ PARCELAMENTO	INSTRUMENTO	TRIBUTO	ANO		PARCELA(S)	VALOR PRINCIPAL (R\$)	ACRÉSCIMOS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					COMP.	DIVIDA				
49133306	202107327138	-	-	TFLF	2021	-	1	223,01	0,00	223,01

Guia emitida em 18/01/2021 09:40:42 (51720164)

Protocolo -

TOTAL A PAGAR (R\$)

223,01

**PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA CREDENCIADA.  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.**

81680000002-7

23013433202-5

10430992021-3

89026615001-4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Guia de Pagamento Consolidada**

VIA BANCO

VENCIMENTO

30/04/2021

CONTRIBUINTE

GENTE SEGURADORA S.A.

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO

2021.89.026615.001-9

Guia emitida em 18/01/2021 09:40:42 (51720164)

Protocolo -

TOTAL A PAGAR (R\$)

223,01

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81680000002-7

23013433202-5

10430992021-3

89026615001-4



## LEI COMPLEMENTAR Nº 920 DE 29/11/2021

Publicado no DOM - Porto Alegre em 30 nov 2021

*Altera a al. b do inc. II do art. 3º e revoga a al. e do inc. II do art. 2º, os arts. 45 e 46, o caput do art. 47 e seus §§ 1º, 3º, 5º e 7º, os arts. 48-A e 48-B e as Tabelas II e III da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, extinguindo a Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF).*



O Prefeito Municipal de Porto Alegre

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a al. b do inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, conforme segue:

"Art. 3º .....

.....

b) Aprovação e Licença de Parcelamento do Solo, Edificações e Obras, de Controle e Fiscalização Ambiental, de Licenciamento Ambiental e de Autorizações Ambientais Diversas, o exercício do poder de polícia;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973:

I - a al. e do inc. II do art. 2º;

II - o art. 45;

III - o art. 46;

IV - o caput do art. 47 e seus §§ 1º, 3º, 5º, 7º e 8º;

V - o art. 48-A;

VI - o art. 48-B; e

VII - as Tabelas II e III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de novembro de 2021.

Sebastião Melo,

Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,

Procurador-Geral do Município.



#### Critérios de Pesquisa

\*Número Alvará: 49133306

#### Informações do Alvará Número 49133306

##### Identificação do Alvará

Tipo: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome / Razão Social: GENTE SEGURADORA SA

Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA

Endereço: 7878085 - R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 -

Bairro:

CEP:

##### Dados do Alvará

Processo:

Data Emissão: 11/04/2018

Data Vencimento:

Área(m<sup>2</sup>): 1.165

Equipamento:

Horário: HORARIO COMERCIAL

Bairros:

Observações:

##### Condicionantes do Alvará

##### Atividades do Alvará

Código	Descrição
31101060000	ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMINISTRATIVA DE EMPRESA)





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPC /Comissão Permanente de Contratação

**Divisão de Logística e Consumo Consciente,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

Retornamos o presente processo, para análise e aprovação da proposta de preço da empresa GENTE SEGURADORA SA para o item único.

Informamos ainda que a sessão retomara amanhã (19/07) às 10h.

São Luís-MA, em **18 de julho de 2024.**

**Comissão Permanente de Contratação**

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0078053v4



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 18/07/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078053** e o código CRC **627CEB1E**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

**Comissão Permanente de Contratação,**

Considerando o processo n.º **0001770.110000937.0.2024**, **Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT**, pertencente à frota da DPE/MA;

Informamos que a proposta apresentada pela Gente Seguradora, atende aos requisitos solicitados no TR que nutre o presente processo de contratação.

São Luís-MA, em **19 de julho de 2024**.

**Catarina Pinheiro Silva**  
Chefe de Divisão  
DLCC

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [servtransp@ma.def.br](mailto:servtransp@ma.def.br) -

0078243v3



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 19/07/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078243** e o código CRC **AE7C0818**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## RELATÓRIO

**PROCESSO SEI nº 0001770.110000937.0.2024-DPE/MA**

**Aviso de Contratação Direta nº 90004/2024-CPC/DPE/MA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### RELATÓRIO CONCLUSIVO

Este documento refere-se à contratação direta solicitada pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE, efetuada por meio de Dispensa Eletrônica. O critério utilizado para julgamento foi o de menor preço , visando à obtenção do menor valor, iniciado com a abertura do processo administrativo.

Após a análise de regularidade pelo Controle Interno, a Autoridade Superior autorizou a realização do procedimento. A Assessoria Jurídica, após avaliação, emitiu parecer favorável para a realização do certame, aprovando a minuta do Aviso de Contratação e emitindo a minuta do contrato.

O aviso da Dispensa Eletrônica foi publicado no dia 08/07/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e divulgado no TCE/MA através do Sistema SINC-Contrata, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2023, demonstrando assim o cumprimento dos requisitos de publicidade e transparência.

Houve pedido de esclarecimento juntado ao processo, sendo encaminhado à manifestação da Assessoria Jurídica.

No dia 15/07/2024 a Assessoria Jurídica emitiu despacho acatando a solicitação do licitante para que fosse retirada a exclusividade de ME e EPP. Desta forma, a dispensa eletrônica foi reagendada para o dia 18/07/2024.

A alteração da data de abertura foi publicada no dia 15/07/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e divulgado no TCE/MA através do Sistema SINC-Contrata, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2023, demonstrando assim o cumprimento dos requisitos de publicidade e transparência.

A Sessão Pública teve início no dia 18/07/2024, às 09:00, pelo sistema ComprasNet.

Após a fase de lances, a empresa GENTE SEGURADORA SA foi a melhor classificada para o item único. Desta forma, a sessão foi suspensa e remarcada para às 10:00 do dia 19/07/2024. A proposta ajustada foi submetida à análise da Divisão de Logística e Consumo

Consciente.

No dia 19/07/2024 às 10:00 a sessão foi retomada, após o prazo solicitado, o setor emitiu despacho aprovando a proposta e documentação.

Esta Comissão após análise da documentação de habilitação, declarou a licitante habilitada.

Portanto, a empresa GENTE SEGURADORA SA foi devidamente aprovada e habilitada para o item único no valor unitário anual de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Dessa forma, encaminhamos os autos ao Controle Interno, após ouvido, será encaminhado à autoridade superior para Adjudicação e Homologação da presente Dispensa. certame.

São Luís-MA, em 19 de julho de 2024.

**Comissão Permanente de Contratação**

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0078299v6



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/07/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 19/07/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078299** e o código CRC **CF857CF8**.

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	
RUBRIC	
MATRIC	2743532
SETOR	

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 1 de 6

### PARECER No 019/2024- CI/DPE

### PROCESSO No 0001770.110000937.0.2024– DPE/MA

#### INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

#### ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA 04 (QUATRO) CAMIONETES HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, PERTENCENTE À FROTA DA DPE/MA

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno os autos do processo nº 0001770.110000937.0.2024– DPE/MA, referente à solicitação para aquisição direta de especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 04 (quatro) camionetas HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencentes à frota da DPE/MA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

A instrução do processo encontra-se formalizada com os seguintes documentos:

- 1-Justificativa para a contratação através da DFD (0052781) e (0066293);
- 2- Estudo Técnico Preliminar (0052795);
- 3- Termo de Referência (Dispensa | DLCC) (0052796)
- 4- Mapa de Risco (0052796)
- 5 - Relatório MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (0052819);
- 6 - Cotação de preços realizada com fornecedores (0052833), (0052840), (0052846);
- 7- Solicitação de cotação (0052866)
- 8- Informe de Disponibilidade Orçamentária (0058236)
- 9- PARECER N o 197/2024 - ASSEJUR/DPE, acerca da análise de dispensa de licitação (0063291);

Este Departamento de Controle Interno proferiu o Despacho 0063696, recomendando ao Setor Solicitante que justificasse a razão da escolha dos fornecedores cotados.

A DLCC justificou nos seguintes termos:

Justifica-se, a pesquisa realizada no mercado, por conta da não disponibilidade no PNCP e no Banco de Preços, (ambos sítios do Governo Federal, para publicização de Contratos, ARPs e demais instrumentos de contratação) do objeto idêntico ora licitado, ou seja, Seguro de veículo das 04 (quatro) caminhonetes Marca TOYOTA - HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, Ano 2024, Modelo 2024. Frisa-se a especificidade do referido instrumento, no que cabe ao Modelo, Marca e Ano dos veículos, fatores que interferem diretamente na contratação do seguro de veículo. Todavia, apresenta-se em anexo, alguns instrumentos públicos (Contratos e ARPs) com veículos

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	
RUBRIC	
MATRIC	2743532
SETOR	

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 2 de 6

caminhonetas 4X4, que embora não se enquadrem exatamente na especificação dos veículos da DPE/MA, servem para balizar e justificar os valores encontrados no mercado.

Este DCI procedeu à Análise Regularidade 0064802, recomendando que a contratação ocorresse preferencialmente através de divulgação em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O Ordenador de Despesa determinou a realização da dispensa eletrônica (0068504);

Foram juntados ETP - Estudo Técnico Preliminar 0069408 e TR - Termo de Referência 0069448, retificados.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 04/2024, Minuta de Edital 0071283, que foram analisados pela Assessoria Jurídica através do PARECER JURÍDICO Nº 222/2024 – ASSEJUR/DPE (0072771).

Edital - Aviso de dispensa eletrônica nº 90004/2024 (0073089).

No mais, constam, ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de contratação.

### É o sucinto relatório. Opina-se.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5º, da LC 19/94, alterada pela LC 169/20141, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa, bem como atendimento aos ditames estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas aos aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também lhe compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas.

Nesse jaez, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz

<sup>1</sup> Art. 5º – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios, renúncias e receitas será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno da Defensoria Pública, que atuará mediante regramento próprio. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 169/2014)

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	
RUBRIC	
MATRIC	2743532
SETOR	

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 3 de 6

e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

Feitas essas considerações preliminares, passar-se-á a análise do pleito.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração pretende contratar diretamente, utilizando-se, para tanto, da exceção prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, para atender a frota desta Defensoria Pública.

Sabe-se que, em regra, a Constituição Federal determina, em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)<sup>2</sup>, no caso de outros serviços e compras, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II.

Leciona Marçal Justem Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6<sup>a</sup> Edição, Dialética, pág. 221, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. (grifei)

Denota-se que, no caso vertente, o Setor Solicitante baseou-se no critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a dispensar a realização de procedimento de licitação para a contratação da pretensão contratual, haja vista seu valor diminuto.

*Ab initio*, destaca-se que o presente procedimento se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a justificativa para a contratação do serviço.

<sup>2</sup> DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	
RUBRIC	
MATRIC	2743532
SETOR	

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 4 de 6

Observa-se que o valor da pretensa contratação - R\$ 23.391,48 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) -, enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada, constando, ainda, a justificativa da contratação e pesquisa de preço.

O PARECER N° 197/2024 - ASSEJUR/DPE opina pela procedência e legalidade da contratação direta.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas que o Setor Solicitante entendeu por necessárias para reger a execução contratual.

Continuando a verificação da conformidade processual, ressalta-se, por oportuno, a necessidade do Setor Solicitante planejar suas contratações de modo a evitar eventual fracionamento de despesa, nos termos do recomendado pela jurisprudência:

Planeje adequadamente as compras e as contratações de serviços durante o exercício financeiro, de modo a evitar a prática de fracionamento de despesa, observando os limites para aplicação das modalidades de licitação previstos no art. 23 da Lei n. 8.666/1993. (Acórdão 589/2010 – Primeira Câmara, TCU, Processo n. 032.806/2008-3, Ministro Relator Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 09 de fevereiro de 2010).

Quanto à possível ocorrência de fracionamento da despesa para fins de enquadramento no limite da dispensa de licitação, estabelece o § 1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 que devem ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nessa senda, é necessário que o Setor Solicitante diligencie no sentido de verificar se não já houve outras contratações por dispensa de licitação a fim de não permitir que o valor máximo permitido seja ultrapassado.

Consta nos autos, ainda, a informação sobre a disponibilidade orçamentária que deverá correr à conta do UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.023626; Subelemento de despesa 33903969 - Seguros em Geral, a qual se considera compatível com a natureza da despesa que se pretende executar.

De acordo com o art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	
RUBRIC	
MATRIC	2743532
SETOR	

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 5 de 6

propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da imparcialidade na escolha no fornecedor.

Esse procedimento, além de ser mais transparente, visa, consequentemente, ao aumento na competitividade, à redução de custos e à agilidade dos processos. Em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico (Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet), houve o encaminhamento eletrônico das propostas adicionais, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

A presente dispensa deu-se por intermédio de divulgação no PNCP, a fim de obter propostas adicionais. A disputa contou com a participação de 03 empresas, conforme é possível observar abaixo:

[Acompanhar Contratação](#)

## Acompanhar Contratação

Dispensa Eletrônica N° 90004/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO [?](#)

Contratação na etapa de seleção de fornecedores [?](#)

**1 PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO**  
Julgado e habilitado

Qtde solicitada: 4  
Valor estimado (unitário) R\$ 5.847,8700

**Propostas**

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

90.180.605/0001-...	GENTE SEGURADORA SA	Valor ofertado (unitário) R\$ 3.900,5900	Valor negociado (unitário) R\$ 3.900,0000	<a href="#">▼</a>
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMP...	Valor ofertado (unitário) R\$ 4.000,1400	Valor negociado (unitário) -	<a href="#">▼</a>
53.327.772/0001-07	M & D SERVICOS DE SA...	Valor ofertado (unitário) R\$ 5.847,0000	Valor negociado (unitário) -	<a href="#">▼</a>

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	
RUBRIC	
MATRIC	2743532
SETOR	

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 6 de 6

Observa-se que a presente contratação privilegiou a economicidade em relação à contratação direta sem disputa, haja vista que o menor preço obtido através da cotação com fornecedores foi de R\$ R\$ 5.847,87 por veículo, sendo o menor lance obtido em disputa foi de R\$ R\$ 3.900,00, totalizando 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) em detrimento do valor de R\$ 23.391,48 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), obtida através de cotações junto a fornecedores, o que representa uma economia de aproximadamente 33%.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

Cumpre preconizar que a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal é condição essencial durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho, do termo aditivo e dos pagamentos devidos.

Ao ensejo, a proposta apresentada pela licitante vencedora (0078048) encontra-se dentro do prazo de validade.

Por fim, registra-se que a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021), bem como a publicação no sindicato contratado, do TCE.

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no art. 23 da IN ME n. 67/2021 c/c o inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a Dispensa Eletrônica n. 90004/2024, em favor da empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, que ofertou o valor de 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

É a manifestação, que ora se submete à apreciação da Autoridade Superior. S.M.J.

São Luís-MA, em 23 de julho de 2024.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro  
Chefe do Departamento de Controle Interno



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº 222/2024 ASSEJUR/DPE, anexo ao processo, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, assim como, o Controle Interno se manifestou favorável a regularidade do procedimento em parecer técnico 019/2024/DCI/DPE/MA anexo aos autos, cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para o objeto abaixo indicado:

#### Quadro de Detalhamento

Número do Processo:	0001770.110000937.0.2024 / Prestação de Serviço
Objeto:	Seguro de veículo das 04 (quatro) caminhonetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA
Adjudicado:	GENTE SEGURADORA SA
CNPJ:	90.180.605/0001-02
Amparo Legal:	art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
UG - Unidade Gestora:	080101
Programa de Trabalho:	03.092.0623.2656.023626;
Elemento de Despesa:	3390.39 /Outros Serviços de Terceiros/Seguros em Geral
Fonte:	1500101000 - Recursos Ordinários do Tesouro.
Vigência do Contrato:	12 (dose) Meses
Valor Total	R\$15.600,00

Retorne-se à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do resultado da presente dispensa, como condição para sua eficácia, nos termos da lei.

**Gabriel Santana Furtado Soares**  
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado  
do Maranhão /DPGE/MA

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0079369v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 23/07/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0079369** e o código CRC **51B8D812**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPC /Comissão Permanente de Contratação

**Gabinete da Defensoria Geral,**

Considerando o processo n.º **0001770.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

Diante do resultado da dispensa eletrônica nº 90004/2024-DPE, encaminhamos os autos do presente processo administrativo para adjudicação e homologação no sistema PNCP e assinatura do termo de ratificação (Disponibilizado em bloco).

Após, retornar os autos a esta Comissão para demais providencias pertinentes.

**São Luís-MA, em 23 de julho de 2024**  
**Comissão Permanente de Contratação**

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0079378v5



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 23/07/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0079378** e o código CRC **28A9C1A5**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

**Comissão Permanente de Contratação,**

Considerando o processo n.º 0001770.110000937.0.2024, **Contratação: Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetas HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

Informo a assinatura do Termo de Ratificação de Dispensa Eletrônica e a homologação no sistema PNCP.

Devolvo os autos para providências cabíveis.

São Luís-MA, em **23 de julho de 2024**.

**Ana Paula de Oliveira Almeida**  
Assessora Sênior  
GAB-DEFGERAL

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br) -

0079730v2



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 23/07/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0079730** e o código CRC **979AE5F1**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

### DISPENSA 90004/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 04 (quatro) Caminhonetes da marca Toyota, Hilux CD DLS 4x4 SRV, 2.8 TDI, Diesel, Automática, Ano/Modelo 2024/2024, pertencentes a frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.		
Entrega de propostas:	De 15/07/2024 às 10:28 até 18/07/2024 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/07/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/07/2024 às 09:00:46	Bom dia Senhores (as) licitantes.
Sistema	18/07/2024 às 09:00:52	Está aberto a fase de lances para a dispensa eletrônica.
Sistema	18/07/2024 às 09:01:08	O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Sistema	18/07/2024 às 15:00:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/07/2024 às 15:06:14	Boa tarde, Sr. Licitante. Informo que você poderá enviar sua documentação no prazo de até 1 (uma) horas, Caso precise mais tempo, por favor informar.
Sistema	18/07/2024 às 16:02:26	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa de licitação para análise das documentações apresentadas pelo setor solicitante. Retornaremos amanhã (19/07) às 10h.
Sistema	19/07/2024 às 10:00:22	Bom dia, Sr (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão.
Sistema	19/07/2024 às 10:00:41	Após análise da Divisão de Logística e Consumo Consciente, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa GENTE SEGURADORA SA, foi devidamente aprovada. O despacho de aprovação está no quadro de avisos
Sistema	19/07/2024 às 10:01:28	Passando assim para a habilitação da empresa vencedora.
Sistema	19/07/2024 às 10:02:38	Em consulta aos documentos via SICAF, CEIS e complementares, verificamos que a GENTE SEGURADORA SA, cumpriu todas as condições de habilitação.
Sistema	19/07/2024 às 10:02:49	Agradecemos a participação de todos e declaramos assim a sessão encerrada.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/07/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/07/2024 às 15:00:20	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Quantidade: 4 Valor estimado: R\$ 5.847,8700

Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.187.\*\*\*-\*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, melhor lance: R\$ 3.900,5900, valor negociado: R\$ 3.900,0000

## Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	Não	R\$ 5.847,8700	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 3.900,0000			
53.327.772/0001-07 - M & D SERVICOS DE SAUDE LTDA	Sim	R\$ 5.847,0000	
Descrição detalhada:			
61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Não	R\$ 5.847,8700	

## Lances do Item 1

18/07/2024 14:40:01	90.180.605/0001-02	R\$ 5.809,1000
18/07/2024 14:59:55	90.180.605/0001-02	R\$ 5.768,2600
18/07/2024 14:59:56	90.180.605/0001-02	R\$ 5.727,7200
18/07/2024 14:59:56	61.198.164/0001-60	R\$ 4.000,1400
18/07/2024 14:59:57	90.180.605/0001-02	R\$ 3.977,1000
18/07/2024 14:59:58	90.180.605/0001-02	R\$ 3.934,9200
18/07/2024 14:59:59	90.180.605/0001-02	R\$ 3.900,5900

## Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/07/2024 15:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	18/07/2024 15:03:06	Sr. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme artigo 61 da Lei n 14.113..
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	18/07/2024 15:06:01	Sr. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 18/07/2024. Justificativa: Informo que você poderá enviar sua documentação no prazo de até 1 (uma) horas, Caso precises mais tempo, por favor informar..
pelo participante 90.180.605/0001-02	18/07/2024 15:13:49	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, tendo informado R\$ 3.900,0000.
pelo participante 90.180.605/0001-02	18/07/2024 15:43:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:56 de 18/07/2024. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/07/2024 15:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
18/07/2024 15:00:07	Item encerrado para lances.
18/07/2024 15:03:06	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 convocado para negociação de valor.
18/07/2024 15:06:01	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/07/2024 16:05:00. Motivo: Informo que você poderá enviar sua documentação no prazo de até 1 (uma) horas, Caso precises mais tempo, por favor informar..
18/07/2024 15:13:49	Negociação encerrada. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 informou R\$ 3.900,0000.
18/07/2024 15:43:56	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 finalizou o envio de anexo.
19/07/2024 10:01:43	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.900,5900, valor negociado: R\$ 3.900,0000. Motivo: Após análise da Divisão de Logística e Consumo Consciente, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa GENTE SEGURADORA SA, foi devidamente aprovada. O despacho de aprovação está no quadro de avisos.
19/07/2024 10:02:05	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 foi habilitado.
23/07/2024 17:24:59	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.900,5900, valor negociado: R\$ 3.900,0000.
23/07/2024 17:25:01	Item homologado.





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

**Ofício nº 055/2024-CPC/DPE-MA**

São Luís, 24 de julho de 2024.

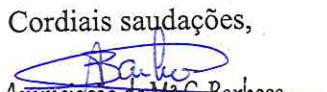
À Senhora

**Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho**  
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

**1. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo SEI nº 0001770.110000937.0.2024-DPE/MA.**

Cordiais saudações,  
  
Anúncio de M. C. Barbosa  
Presidente da CPL  
DPE/MA

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II  
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698  
[cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -São Luís – Maranhão



00820295000142 - EXERCICIO: 2024

## GERENCIAR LAYOUTS

### × Resultado

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP9004/2024DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	23/07/2024
CPf Autoridade	05211971477
Valor	15600
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

FECHAR

A	1	05211971477	R\$ 20.135,00		
---	---	-------------	---------------	--	--

A	1	05211971477	R\$ 14.985,00		
---	---	-------------	---------------	--	--





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPC /Comissão Permanente de Contratação

**Divisão de Logística e Consumo Consciente,**

Considerando o processo n.º **0001770.110000937.0.2024**, **Contratação: Prestação de Serviço, Seguro de veículo das 04 (quatro) camionetes HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, pertencente à frota da DPE/MA;**

Feito o devido envio para a publicação do Aviso do Extrato de Dispensa de Licitação da Contratação Direta nº 90004/2024 no Diário Oficial do Estado e sua divulgação no T.C.E. (SINC-CONTRATA), conforme comprovantes anexos, conforme comprovantes anexos salientamos a necessidade de anexar aos autos cópia da **Publicação do Extrato da Dispensa de Licitação, publicada no DOE em 26/07/2024**.

São Luís-MA, em **24 de julho de 2024**.

**Raimundo Eduardo da Silva Farias**  
Assessor Sênior  
CPC

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0079921v2



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 24/07/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0079921** e o código CRC **D353A45C**.

